

SUMÁRIO

Condições Contratuais do Seguro HDI Auto	5
1. Objeto do Seguro	5
2. Vigência do Seguro	5
3. Aceitação e Renovação do Seguro	5
4. Registro das Condições Contratuais	6
5. Corretor de Seguros.....	6
6. Vistoria Prévia	6
7. Riscos Cobertos e Âmbito Geográfico	7
8. Limite Máximo de Indenização e Limite de Responsabilidade	7
9. Alterações do Seguro	7
10. Fracionamento e Pagamento de Prêmio	8
11. Atualização das obrigações decorrentes do Contrato	10
12. Obrigações do Segurado	10
13. Perda de Direitos	11
14. Rescisão e Cancelamento.....	13
15. Concorrência de Apólices	15
16. Sub-rogação de Direitos	16
17. Foro Competente	16
18. Prescrição	17
Condições Contratuais da Cobertura HDI Auto.....	17
Cobertura Compreensiva do Veículo – Casco.....	17
1. Objetivo do Seguro e Limite de Responsabilidade	17
2. Âmbito Geográfico	17
3. Forma de Contratação.....	17
4. Riscos Cobertos.....	18
5. Riscos não Cobertos.....	18
6. Bens não Compreendidos no Seguro	19
7. Liquidação de Sinistros.....	20
8. Salvados	22
9. Franquia.....	22
10. Avarias.....	23
11. Bônus.....	23
12. Alienação ou Reserva de Domínio	29
13. Direcionamento de Veículo para Oficina	29
Coberturas Adicionais de Automóvel.....	29
Extensão do Perímetro de Cobertura aos Países da América do Sul.....	29
Acessórios e/ou Equipamentos e/ou Carrocerias e/ou Blindagem.....	30
1. Objetivo da cobertura.....	30
2. Taxas praticadas.....	31
3. Cláusula específica para Blindagem	31
4. Cláusula específica para Kit gás	31
Cobertura Adicional de Carro Reserva	32
1. Objetivo da Cobertura	32
Cobertura Adicional para Reposição de Veículo Novo (0 km) por 6 Meses (plano A)	32
Cobertura Adicional para Reposição de Veículo Novo (0 km) por 12 Meses (plano B)	33

<i>Cobertura Adicional de Reembolso de Despesas Extras</i>	33
<i>Coberturas Adicionais de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores</i>	33
<i>Cobertura Adicional HDI Auto Vidros (casco e RCF)</i>	33
<i>Cobertura Adicional Lanterna, Retrovisores Externos e Faróis</i>	34
<i>Cobertura adicional HDI Auto Vidros Carga</i>	36
<i>Cobertura Adicional Assistência Alagamento</i>	38
Condições Contratuais Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa-Veículos (RCFV) ...	41
1. Objeto do Seguro	41
2. Riscos Cobertos	41
3. Riscos não Cobertos	42
4. Limite Máximo de Indenização e Garantias	43
5. Limite de Responsabilidade	43
6. Liquidação de Sinistros	43
Coberturas Adicionais de Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos	44
<i>Cobertura Adicional de Danos Morais</i>	44
<i>Extensão de Cobertura Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos</i>	45
<i>Extensão de Perímetro Uruguai e Argentina</i>	45
Condições Contratuais Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros	45
1. Objeto do Seguro	45
2. Riscos Cobertos	45
3. Riscos não Cobertos	46
4. Limite Máximo de Indenização	47
5. Acumulação de Indenizações	50
6. Pagamento de Indenizações	50
Coberturas Adicionais de Acidentes Pessoais de Passageiros	50
<i>Cobertura Adicional Safe Driver</i>	50
<i>Cobertura Adicional Despesas Médicas Hospitalares</i>	51
HDI Auto Perfil	51
<i>Esclarecimentos sobre o HDI AUTO PERFIL</i>	51
Procedimentos em Caso de Sinistro	52
1) Documentação em Caso de Sinistro	53
2) Carro Reserva	55
Glossário	55
MANUAL DA ASSISTÊNCIA	60
Definições	60
Solicitação de Reembolso	61
Exclusões	61
CARRO RESERVA HDI SEGUROS	62
<i>Carro Reserva HDI Auto</i>	62
<i>Disposições Gerais:</i>	62
Serviços Assistência 24 horas HDI Auto	64
COBERTURA ADICIONAL DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS HDI AUTO	65
<i>BÁSICA I e BÁSICA II</i>	66
<i>ASSISTÊNCIA 24 HORAS</i>	66
<i>HDI AUTO VIP I, VIP II, VIP III e VIP IV</i>	66
Coberturas Adicionais Complementares	68
<i>Cobertura HDI sem limite de KM - VIP</i>	68
<i>Carro Reserva HDI com Ar Condicionado</i>	68
<i>Cobertura HDI de Assistência 24 Horas Complementar</i>	68

ASSISTÊNCIA 24 HORAS HDI.....	69
VEÍCULO DE CARGA	69
<i>Definições</i>	69
<i>Exclusões</i>	71
Assistência 24 Horas HDI.....	73
Ônibus, Microônibus e Vans	73
<i>Definições</i>	73
CONDIÇÕES GERAIS.....	75
Obrigações e responsabilidades.....	75
<i>Do Segurado</i>	75
Definições	77
Objetivo	80
Escopo	80
Benefícios.....	80
<i>Definições</i>	81
<i>Coberturas disponíveis no Exterior.....</i>	82
1. Assistência Médica	82
2. Adiantamento de Fundos em Caso de Roubo ou Furto de Dinheiro	82
3. Adiantamento de Cauções Penais e Custas Processuais.....	83
4. Adiantamento de Honorários Advocatícios.....	83
5. Remoção Hospitalar	83
6. Traslado de Corpo.....	84
7. Serviço de Orientação em Caso de Roubo ou Furto de Documentos, Cartões e Talões de Cheques.....	84
8. Transmissão de Mensagens Urgentes.....	84
9. Transporte e Envio de Familiar	85
10. Hospedagem para Familiar	85
Exclusões:	85
Limitações:.....	85
Assistência às Pessoas.....	91

MANUAL DO SEGURADO

Condições Contratuais do Seguro HDI Auto

1. Objeto do Seguro

A Seguradora garante ao Segurado a indenização dos prejuízos efetivamente sofridos e despesas comprovadas, decorrentes dos riscos cobertos e pertinentes ao(s) veículo(s) segurado(s), tudo em conformidade com o disposto nas condições gerais e limites previstos na presente apólice.

2. Vigência do Seguro

O prazo do seguro vigora das 24 horas da data de início de vigência até as 24 horas da data de término indicadas na apólice, exceto nos casos de Rescisão e Cancelamento (item 10).

Não ocorrendo o pagamento do prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura coincidirá com a data da aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente ajustada entre as partes.

Nos contratos de veículos zero quilômetro ou no caso de renovação na mesma seguradora, quando as propostas forem transmitidas com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, a vigência do seguro terá seu início a partir da data da transmissão da proposta à sociedade seguradora. Para os demais casos em que houver adiantamento de valor, para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início da vigência ocorrerá a partir da realização da vistoria.

3. Aceitação e Renovação do Seguro

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

Decorrido o prazo de quinze dias, contados a partir da transmissão da proposta pela **HDI Seguros**, o seguro será considerado automaticamente aceito, em conformidade com as presentes condições contratuais.

Se a proposta de seguro for recusada, esta será devolvida mediante carta ao Corretor de Seguros, com a respectiva justificativa de recusa, no prazo de 15 dias corridos, contados da data da transmissão da proposta. Para esta hipótese a cobertura prevalecerá por 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante legal ou corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa.

Em se tratando de pessoa física, a seguradora poderá solicitar uma única vez, os documentos que se fizerem necessários para análise e aceitação do risco ou alteração da proposta, durante o prazo previsto para sua aceitação.

Todavia, em se tratando de pessoa jurídica, a solicitação poderá ocorrer mais de uma vez.

Documentos complementares, também poderão ser solicitados mais de uma vez, durante o prazo de 15 (quinze) dias, mas se fará acompanhar da respectiva justificativa da necessidade de novos elementos, para a adequada avaliação da

proposta ou taxaço do risco. Nesta hipótese o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, somente voltando a correr a partir da data da entrega da documentação.

O eventual recebimento antecipado do prêmio, parcial ou integralmente, não caracteriza a aceitação da proposta de seguro apresentada.

Ocorrendo a recusa do seguro proposto, será devolvida qualquer importância eventualmente paga, devidamente atualizada, da data de seu pagamento até a sua restituição, corrigida pelo IPCA. O valor do adiantamento é devido no momento da formalização da recusa, devendo ser restituído ao proponente, no prazo máximo de 10 dias corridos, deduzido da parcela "pro rata temporis" correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

A renovação do seguro não é automática. Para que a renovação seja providenciada, contate o seu Corretor de Seguros com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do prazo final de vigência de sua apólice.

Para Renovações **HDI** está previsto uma cobertura provisória automática (até o recebimento da nova proposta) de 03 (três) dias corridos, que não dispensa a realização da vistoria prévia, se for o caso, devendo a proposta ser obrigatoriamente transmitida até o terceiro dia e caso não ocorra, em eventual sinistro neste período não haverá cobertura técnica. A vigência da proposta não poderá ser alterada devido à cobertura provisória.

A apólice de seguros poderá ser renovada automaticamente e de forma tácita apenas uma única vez.

Antes de ocorrer seu vencimento será enviado ao segurado o respectivo cálculo do prêmio, que terá o prazo de 30 dias para se manifestar sobre sua aceitação.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação a renovação será efetivada.

4. Registro das Condições Contratuais

As condições contratuais deste produto foram devidamente registradas perante a Superintendência de Seguros Privados, comportando esclarecer que a sua aprovação não significa que a referida Autarquia incentive ou recomende a sua comercialização.

5. Corretor de Seguros

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, bastando acessar o site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, nome completo, número do cadastro da pessoa jurídica (CNPJ) ou do número do cadastro da pessoa física (CPF).

6. Vistoria Prévia

Prazo de validade: 05 dias corridos para renovações HDI e congêneres.

Para seguros novos e endossos: Obrigatória, validade de 01 dia corrido.

Veículos 0 km: obrigatória se data de saída da concessionária for anterior a transmissão/ início de vigência da proposta; **Renovações HDI:** para veículos acima de 10 anos; **Renovações Congêneres:** acima de 7 anos, exceto seguradoras que não utilizam os mesmos critérios HDI (consultar o seu corretor).

A aceitação do seguro fica condicionada, entre outras análises, ao resultado da vistoria prévia.

7. Riscos Cobertos e Âmbito Geográfico

Para os fins deste seguro, consideram-se riscos cobertos aqueles expressamente convencionados nas Condições das coberturas contratadas, ocorridos dentro do território brasileiro, salvo expressa menção em contrário.

8. Limite Máximo de Indenização e Limite de Responsabilidade

O Limite Máximo de Indenização é o valor máximo pelo qual a **HDI Seguros** responderá em qualquer sinistro, para todo e qualquer prejuízo decorrente das garantias de Responsabilidade Civil Facultativa Veículos, Acidentes Pessoais de Passageiros e das Coberturas Adicionais de Automóvel, contratadas nesta apólice.

Para a garantia Casco, prevista na cobertura de Automóvel, prevalece o limite de responsabilidade estabelecido na cobertura básica contratada para o veículo, conforme descrito nas Condições Contratuais da Cobertura Automóvel.

9. Alterações do Seguro

Este contrato poderá ser alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes contratantes, observadas as seguintes disposições:

I. Por iniciativa do segurado:

Mediante solicitação, por escrito, desde que as alterações pretendidas se enquadrem na política de aceitação da **HDI Seguros** e mediante sua expressa concordância.

II. Por iniciativa da **HDI Seguros**:

a) Quando constatada a divergência de informações constantes do questionário de avaliação do risco, quando se tratar de apólice contratada mediante análise de perfil do Segurado,

b) Quando constatada a divergência nas informações obtidas através de confirmação de bônus, quando a apólice for contratada com desconto de bônus.

Em qualquer das hipóteses acima mencionadas, a **HDI Seguros** formalizará as alterações através de instrumento de endosso, passando a vigorar a partir da data do início de vigência do mesmo.

III. Restituição de Prêmio:

A Seguradora exigirá, para toda e qualquer restituição de prêmio previsto nestas condições, os seguintes documentos:

Valor até R\$ 10.000,00

Pessoa Física: informações cadastrais do beneficiário (RG, CPF e endereço atual completo, número do telefone e código DDD);

Pessoa Jurídica: informações cadastrais do beneficiário (CNPJ, CGC e endereço atual completo, número do telefone e código DDD);

Valor acima de R\$ 10.000,00

Pessoa Física: cópia dos documentos cadastrais do beneficiário (cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atual completo, número do telefone e código DDD);

Pessoa Jurídica: cópia dos documentos cadastrais do beneficiário (cópia do CNPJ, contrato social da empresa e comprovante de endereço atual completo, número do telefone e código DDD).

Importante: Por motivos de segurança, os pagamentos de restituições e indenizações serão feitos mediante cheque nominal ao Segurado, cruzado para depósito exclusivamente em conta corrente de sua titularidade, ou mediante crédito diretamente nesta conta, ficando a cargo da Seguradora a escolha por um destes meios de pagamento.

10. Fracionamento e Pagamento de Prêmio

Nos seguros pagos em parcela única, qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista para este fim, no documento de cobrança.

O pagamento do prêmio, integral ou parcelado, deve ser realizado, impreterivelmente, na(s) data(s) indicada(s) no respectivo instrumento de cobrança.

Quando a primeira data de vencimento da parcela deste seguro ocorrer em feriado bancário ou fim de semana, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente ao vencimento.

O Segurado terá direito à cobertura pelo período de vigência correspondente ao prêmio pago, de acordo com a seguinte tabela:

Percentual Pago do Prêmio Anual	Período de Cobertura (em dias)	Percentual Pago do Prêmio Anual	Período de Cobertura (em dias)
13%	15/365	73%	195/365
20%	30/365	75%	210/365

27%	45/365	78%	225/365
30%	60/365	80%	240/365
37%	75/365	83%	255/365
40%	90/365	85%	270/365
46%	105/365	88%	285/365
50%	120/365	90%	300/365
56%	135/365	93%	315/365
60%	150/365	95%	330/365
66%	165/365	98%	345/365
70%	180/365	100%	1

Para os percentuais não previstos nesta tabela, serão considerados os períodos de cobertura relativos aos percentuais imediatamente superiores.

O Segurado poderá restabelecer o direito às coberturas contratadas, pelo período inicialmente acordado, desde que retome o pagamento do prêmio devido dentro do período de cobertura, estabelecido na tabela acima.

Garantimos ao Segurado, a possibilidade de antecipar o pagamento do prêmio fracionado, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros pactuados, hipótese em que o mesmo será devidamente comunicado, por escrito, sobre o novo prazo de vigência ajustado.

O segurado ou seu representante também será comunicado, por escrito, acerca de qualquer alteração que venha a ocorrer em sua apólice, em especial, prazo de sua vigência.

Fica facultada a **HDI Seguros**, a cobrança de juros legais equivalentes aos praticados no mercado financeiro e outros custos relacionados à quitação de parcela em atraso.

Decorrido o período de cobertura previsto na tabela da página anterior, sem que tenha sido providenciado o pagamento do prêmio ou de sua parcela, este contrato ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

O DIREITO À INDENIZAÇÃO não ficará prejudicado quando o SINISTRO ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que tenha sido efetuado. Quando o pagamento da indenização acarretar o cancelamento do contrato de seguro, as parcelas vincendas do prêmio deverão ser deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional do fracionamento.

Quando o sinistro resultar em pagamento de indenização parcial a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional. No entanto, se na vigência da apólice, a soma das indenizações pagas em

razão dos sinistros ultrapassarem o limite máximo de indenização, a apólice será automaticamente cancelada.

Na hipótese de pagamento de prêmio à vista, mediante financiamento obtido junto a instituições financeiras, a seguradora não procederá ao cancelamento do contrato de seguro se o segurado vier a deixar de pagar o financiamento.

Fica entendido e ajustado que, nos seguros pagos em parcela única, qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo segurado, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista para esse fim.

11. Atualização das obrigações decorrentes do Contrato

Todo e qualquer pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros moratórios far-se-á independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores previstos nas presentes condições.

As partes elegem o IPC como índice de correção monetária e caso o referido índice venha a ser extinto, as partes adotarão, em substituição, o IPCA/IBGE.

Os valores devidos a título de devolução de prêmios ficam sujeitos à atualização monetária, pela variação do índice estabelecido nas condições, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

No caso de cancelamento do contrato, a correção será devida a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da seguradora.

Para a hipótese de recebimento indevido do prêmio, a atualização será devida a partir da data do recebimento do prêmio.

Os demais valores das obrigações pecuniárias, estando neles incluído a indenização, ficarão sujeitos à atualização monetária pela variação positiva do índice estabelecido nesta cláusula, na hipótese de não cumprimento dos prazos estabelecidos para o pagamento da respectiva obrigação pecuniária, a partir da data de sua exigibilidade.

Tratando-se de seguro de dano, considerar-se-á, para efeito de exigibilidade a data da ocorrência do evento.

A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

Os valores relativos às obrigações pecuniárias serão acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês. Quando o prazo de sua liquidação superar os prazos fixados nas presentes condições, respeitada a regulação específica, particularmente, no que se refere ao limite temporal para a liquidação e a faculdade de suspensão da respectiva contagem e serão contados a partir do primeiro dia posterior ao término dos prazos fixados.

12. Obrigações do Segurado

Obrigações permanentes do Segurado:

- a) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

b) Comunicar à **HDI Seguros**, de imediato e por escrito, toda e qualquer alteração com referência ao veículo segurado, tais como:

- alterações no veículo ou no uso do mesmo;
- transferência de sua posse ou propriedade;
- região de circulação ou mudança de domicílio do Segurado;
- transferência de propriedade, alienação ou ônus;
- contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro garantindo os mesmos riscos previstos nesta apólice;
- alteração dos dados do perfil do Condutor, quando a apólice for contratada com análise de perfil.

Nos casos descritos na alínea "b", a responsabilidade da HDI SEGUROS somente prevalecerá na hipótese de ter ocorrido expressa e formal concordância das alterações que lhe foram comunicadas, efetuando-se as necessárias modificações na apólice.

Obrigações do Segurado em caso de sinistro

- a) **Comunicar, imediatamente, o sinistro a HDI Seguros, através do telefone 0800 701 5430 e 4002-1261 (capitais e regiões metropolitanas);**
- b) **Proteger o veículo sinistrado, evitando a agravação dos prejuízos;**
- c) **Aguardar a autorização da HDI Seguros para iniciar a reparação de danos;**
- d) **Avisar de imediato às autoridades policiais nas seguintes situações:**
 - **Em caso de furto ou roubo, total ou parcial do veículo;**
 - **Quando houver veículo de terceiro envolvido no acidente.**
- e) **Avisar, imediatamente, a HDI Seguros, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa advir responsabilidade civil, nos termos deste contrato;**
- f) **Comunicar e entregar a HDI Seguros, qualquer reclamação, citação ou intimação, carta ou documentos recebidos, pertinentes ao acidente abrangido pela cobertura do presente contrato, observando-se os prazos neles constantes, bem como os de lei.**

Importante: Toda e qualquer reclamação, citação ou intimação, carta ou documento recebidos deverão ser entregues o mais rápido possível, para que a HDI Seguros tenha tempo hábil para tomar as providências que julgar necessária;

g) Não fazer qualquer acordo, assumir responsabilidades ou despesas perante terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da HDI Seguros.

13. Perda de Direitos

Além dos casos previstos em lei, a HDI Seguros ficará isenta de quaisquer obrigações decorrentes desta apólice se:

- a) o Segurado, beneficiário, representante ou corretor de seguros não fizer declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta ou na fixação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no questionário de avaliação do risco;
- b) o Segurado deixar de cumprir as obrigações (Item 12) convencionadas nesta apólice;
- c) o Segurado declarar que pertence a grupo ou é dependente ou ascendente de integrante de grupo do qual, na realidade, não faça parte. Podendo, inclusive, ser exigido documento que comprove o vínculo;
- d) o sinistro ocorrer e o veículo estiver sendo dirigido por pessoa não habilitada legalmente, entendendo-se como tal, aquela que não possua carteira de habilitação ou cuja habilitação não seja apropriada para a categoria do veículo segurado, ou ainda, a habilitação tenha o prazo do exame de saúde vencido, ou esteja retida, cassada ou suspensa pelas autoridades de trânsito;
- e) o veículo estiver sendo conduzido por pessoa que esteja sob a ação do álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual, quando da ocorrência do sinistro. Esta hipótese da Perda de Direitos aplica-se em qualquer situação, abrangendo não só os atos praticados diretamente pelo Segurado, mas também os praticados por toda e qualquer pessoa que estiver dirigindo o veículo, com ou sem consentimento do Segurado, exceto quando houver ocorrência de roubo e furto;
- f) o sinistro for devido à culpa grave ou dolo do Segurado;
- g) o veículo for usado para fins diversos daquele indicado na apólice;
- h) o Segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice;
- i) for resultante da prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;
- j) ficar devidamente caracterizado que o veículo segurado circula em região diferente da informada por ocasião da contratação do seguro, conforme definição de região de circulação constante no glossário;
- k) comprovadamente verificar a venda do veículo segurado sem comunicação a HDI Seguros;
- l) forem realizados consertos sem prévia autorização da HDI Seguros quando decorrente de sinistro indenizável;
- m) o veículo não estiver livre de dívidas, penhoras, ônus, gravames ou contestações de qualquer natureza, inclusive por fato, ato ou circunstâncias do(s) anterior(es) proprietário(s) e/ou seus documentos ou registros não forem autênticos e regulares;
- n) o Segurado não fizer declaração verdadeira e completa ou omitir qualquer circunstância relacionada ao acidente envolvendo o veículo;
- o) O Segurado/condutor agravar intencionalmente o risco.

Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do segurado, a sociedade seguradora poderá:

I. Na hipótese de não ocorrência do sinistro:

- a) cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido ao tempo decorrido; ou

b) mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, ou restringindo a cobertura contratada.

II. Na hipótese de ocorrência do sinistro com pagamento parcial de indenização:

- a) Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao decorrido; ou
- b) Mediante acordo entre as partes, dar continuidade ao seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser pago ao segurado ou ao beneficiário restringindo a cobertura contratada para riscos futuros.

III. Na hipótese de ocorrência de sinistro com pagamento integral da indenização:

- a) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença do prêmio cabível, efetuando o pagamento e deduzindo do seu valor a diferença do prêmio cabível.

O segurado está obrigado a comunicar à sociedade seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à cobertura, se ficar comprovado que silenciou de má fé.

Uma vez recebido o aviso de agravação do risco, a seguradora, nos 15 dias subsequentes ao seu recebimento, poderá dar ciência ao segurado de sua decisão de cancelar o seguro ou, mediante acordo, restringir a cobertura contratada ou cobrar a diferença de prêmio cabível.

14. Rescisão e Cancelamento

Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes, observadas as disposições seguintes:

- a) Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a **HDI Seguros** reterá, além dos emolumentos e do custo do documento, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela:

Período de Cobertura* (em dias)	Percentual a Reter do Prêmio Líquido	Período de Cobertura* (em dias)	Percentual a Reter do Prêmio Líquido
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%

45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	1	100%

*Período de Cobertura: contado a partir do início de vigência da apólice até a data de solicitação do cancelamento.

b) na hipótese de rescisão por iniciativa da **HDI Seguros**, além dos emolumentos e do custo do documento, esta reterá do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

Cancelamento:

As coberturas previstas nesta apólice ficarão automaticamente canceladas, sem qualquer restituição de prêmios, emolumentos e custo do documento, quando:

a) ocorrer sinistro com indenização integral do veículo segurado. Em função do desconto comercial (constante na proposta) dado em virtude da contratação das coberturas de casco, RCF e APP conjuntamente, não está prevista a devolução de prêmio das garantias não utilizadas;

b) tiver sido contratada a cobertura compreensiva – VALOR DE MERCADO REFERENCIADO e a indenização ou soma das indenizações pagas com referência a cada veículo segurado atingir ou ultrapassar o valor do veículo na tabela de referência, conjugado com o fator de ajuste contratado na apólice, na data da liquidação do sinistro;

c) tiver sido contratada a cobertura compreensiva – VALOR DETERMINADO e a indenização ou soma das indenizações pagas com referência a cada veículo segurado atingir ou ultrapassar o respectivo valor especificado na apólice;

d) nas Coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos ou na de Acidentes Pessoais de Passageiros, o pagamento de uma única indenização atingir o Limite Máximo de Indenização, previsto para o item na respectiva garantia;

e) na Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos ou na de Acidentes Pessoais de Passageiros, pela soma das indenizações pagas, for atingido ou ultrapassado o Limite de Indenização Máximo, previsto para o item na respectiva garantia;

f) o Segurado, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere esta apólice.

15. Concorrência de Apólices

Se o segurado, na vigência do contrato, pretender obter um novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos, deverá comunicar, previamente e por escrito, a sua intenção a todas as seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.

O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- a) Despesas, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;
- b) Valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades seguradoras envolvidas.

De maneira análoga, o prejuízo relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- a) Despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
- b) Valor referente aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- c) Danos sofridos pelos bens segurados.

A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à cobertura considerada.

Na ocorrência de sinistro contemplado por coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição da responsabilidade entre as sociedades seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

I - será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo contrato fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias, limite máximo de indenização da cobertura e cláusula de rateio;

II - será calculada a "indenização individual ajustada" de cada cobertura na seguinte forma:

a) se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo da garantia, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas. O valor restante do limite máximo de garantia da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas.

b) caso contrário, a "indenização individual ajustada" será a indenização individual, calculada de acordo com o inciso I.

III - será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o inciso II supra.

IV - se a quantia a que se refere o inciso III deste artigo for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.

V - se a quantia estabelecida no inciso III for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada sociedade seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida naquele inciso.

A sub-rogação relativa aos salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada sociedade seguradora na indenização paga.

Salvo disposição em contrário, a seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a quota-parte relativa ao produto desta negociação às demais participantes.

16. Sub-rogação de Direitos

Tendo efetuado o pagamento da indenização, a **HDI Seguros** se sub-roga integralmente nos direitos e ações que ao Segurado competirem contra o autor do dano, não tendo valor, qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga tais direitos em prejuízo da Seguradora.

Salvo dolo, a sub-rogação não tem lugar se o dano foi causado pelo cônjuge do segurado, seus descendentes ou ascendentes, consangüíneos ou afins.

17. Foro Competente

O foro competente para as ações derivadas do presente contrato será o da comarca da cidade de domicílio do Segurado.

18. Prescrição

Qualquer direito do Segurado com fundamento na presente apólice prescreve conforme estabelecido nos artigos 205 e 206 do Código Civil Brasileiro.

Importante: Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato não se transferem automaticamente com a venda do veículo. A transferência deste seguro somente poderá se verificar com a prévia e expressa anuência da HDI Seguros.

A não comunicação da venda do veículo caracteriza infração contratual, na forma e com as conseqüências previstas nos itens 9 e 12.

Condições Contratuais da Cobertura HDI Auto

Cobertura Compreensiva do Veículo – Casco

1. Objetivo do Seguro e Limite de Responsabilidade

Pela presente contrato, a **HDI Seguros** garante aos veículos nela mencionados, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o limite de responsabilidade da cobertura básica contratada, especificada na apólice, de acordo com a forma de contratação denominada no item 8.

2. Âmbito Geográfico

Para os fins deste seguro, consideram-se riscos cobertos aqueles expressamente convencionados nas cláusulas referentes às coberturas contratadas e que ocorram dentro do território brasileiro e dos países membros do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai) e Chile, salvo expressa menção em contrário.

3. Forma de Contratação

Valor de Mercado Referenciado

Fica garantido ao Segurado, quando houver indenização integral do veículo sinistrado, o pagamento da quantia determinada de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre esta mesma tabela, identificada no cálculo do valor da indenização, na data da liquidação do sinistro.

No caso de extinção da tabela de referência, será utilizada tabela substituta, aplicando o mesmo fator de ajuste constante da apólice.

A aplicação do fator de ajuste poderá resultar em valor superior ou inferior àquele cotado na tabela de referência estabelecida na proposta, de acordo com as características do veículo e seu estado de conservação.

Valor Determinado

Fica garantido ao Segurado, quando houver indenização integral do veículo sinistrado, o pagamento da quantia estipulada pelas partes no ato da contratação e expressa na apólice.

4. Riscos Cobertos

O presente seguro tem por objetivo indenizar ao Segurado dos prejuízos que venha a sofrer em consequência de danos materiais ao veículo segurado, provenientes dos seguintes riscos:

- a) Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios, pontes ou viadutos;
- c) Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo ou não esteja afixado, como, também, da carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de trânsito, não se entendendo, como tal, a simples frenagem;
- d) Incêndio ou explosão acidental, raios e suas consequências;
- e) Roubo ou furto, total ou parcial, do veículo;
- f) Submersão parcial ou total do veículo em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;
- g) Granizo, furacão e terremoto.

A indenização inclui a despesas com socorro e salvamento do veículo, quando necessário em consequência de um dos riscos cobertos.

5. Riscos não Cobertos

A **HDI Seguros** não indenizará através destas coberturas:

- a) Atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, vandalismo, agressão, briga, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito;**
- b) Tumultos, motins, greves, lockout e quaisquer outras perturbações da ordem pública;**
- c) Cataclismo da natureza, salvo os expressamente previstos na cobertura desta apólice;**
- d) Perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, praias ou terrenos arenosos;**
- e) Desgastes, depreciação pelo uso, falhas do material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;**
- f) Lucros cessantes e danos emergentes direta ou indiretamente, resultantes da paralisação do veículo segurado, mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto por esta apólice;**
- g) Danos causados à pintura decorrentes de atos praticados por terceiros;**
- h) Perdas ou danos verificados exclusivamente nos pneumáticos e câmaras de ar;**
- i) Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade;**
- j) Perdas ou danos sofridos pelo veículo segurado quando estiver sendo rebocado ou transportado por veículos não apropriados a esse fim;**

- k) Despesas com reparo de avarias previamente constatadas e relacionadas no laudo de vistoria do veículo segurado;**
 - l) Despesas de qualquer espécie que não correspondam ao necessário para o reparo do veículo e seu retorno às condições de uso imediatamente anteriores ao sinistro;**
 - m) Perdas ou danos causados por queda, deslizamento ou vazamento da carga transportada, salvo quando conseqüente de um dos riscos cobertos por esta apólice;**
 - n) Consertos efetuados sem a autorização prévia da HDI Seguros;**
 - o) Danos decorrentes de atos de vandalismo;**
 - p) Apropriação indébita;**
 - q) Estelionato;**
 - r) Condução ou manobra do veículo por pessoa embriagada ou alcoolizada ou sob efeitos de drogas. Exclui-se também a responsabilidade da Seguradora, caso o condutor se negue a realizar o teste de embriaguez;**
 - s) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista;**
 - t) Danos morais e estéticos de qualquer natureza, salvo menção em contrário;**
 - u) Danos decorrentes de propagação de átomos com excesso ou falta de carga elétrica negativa (radiação ionizante) e/ou contaminação resultante de combustão de material nuclear ou ainda causados por armas nucleares, pelo processo de reação do núcleo atômico ou dissociação de átomos (fissão nuclear);**
 - v) Danos e despesas não relacionados ao sinistro ocorrido.**
- Importante: a HDI Seguros fica desobrigada do pagamento de qualquer indenização quando constatado que as declarações prestadas por ocasião da contratação da apólice, que tenham influenciado na aceitação ou enquadramento do risco, forem inexatas, inverídicas ou incompletas.**
- x) Depreciação de uso;**
 - y) veículos recuperados de sinistro com remarcação de chassis;**
 - z) Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou por seus representantes legais;**
 - A.a) Se contratado por pessoa jurídica, fica excluído atos dolosos dos sócios controladores, dirigentes e administradores legais, dos beneficiários e dos seus representantes legais;**
 - A.b) Condução ou manobra do veículo por pessoa não habilitada;**
 - A.c) Nos seguros de danos cujo bem segurado seja um veículo, é admitida a exclusão de cobertura para “danos ocorridos quando verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada, desde que a seguradora comprove que o sinistro ocorreu devido ao estado de embriaguez do condutor”.**
 - A.d) Veículos que possuírem kit gás e estiverem com a inspeção veicular do GNV vencida.**

6. Bens não Compreendidos no Seguro

Ficam excluídos do presente seguro, salvo estipulação expressa nesta apólice:

a) os acessórios, mesmo que fornecidos de série pelos fabricantes dos veículos e que não conste em vistoria previa e/ou fixados em caráter permanente no veículo.

b) equipamentos destinados a um fim específico, não relacionado com a locomoção do veículo.

7. Liquidação de Sinistros

A liquidação de sinistros eventualmente verificados, ocorrerá em até 30 dias, a contar da data da apresentação dos documentos, segundo as regras de cada tipo de ocorrência, a seguir discriminadas.

A falta de pagamento da indenização, no prazo previsto acima, resultará na aplicação de juros de mora a partir da data do inadimplemento.

Estes juros não são válidos caso ocorra a negativa da cobertura e sua discussão judicialmente.

No caso de dúvida fundamentada e justificável à solicitação de outros documentos, o prazo de 30 dias será suspenso e a contagem do prazo remanescente será iniciada a partir do dia útil posterior à entrega dos documentos solicitados.

Indenização Integral

No caso do veículo segurado estar alienado fiduciariamente, a financiadora deverá informar a HDI Seguros o valor do saldo devedor que será pago diretamente para a financiadora, desde que não ultrapasse o valor correspondente à cobertura contratada. Após este pagamento, a empresa financiadora deverá encaminhar a HDI Seguros o termo de liberação do veículo. Depois da entrega deste documento, a diferença entre o valor total da indenização e o saldo devedor, quando houver, será pago ao Segurado.

Valor de Mercado Referenciado

Em caso de indenização integral do veículo, seja por acidente, roubo ou furto, a indenização devida corresponderá ao valor do veículo na tabela de referência, de acordo com o ano/modelo do veículo segurado, aplicado o fator de ajuste contratado na apólice na data da liquidação do sinistro.

a) Indenização Integral por Acidente: A Indenização Integral por Acidente será caracterizada quando as avarias sofridas pelo veículo acidentado resultarem em um valor de despesas, previstas na cobertura, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo na tabela de referência, aplicado o fator de ajuste contratado na apólice, na data do aviso do sinistro,

b) Indenização Integral por Roubo ou Furto: caracteriza-se quando o veículo, roubado ou furtado, não tenha sido localizado oficialmente até a data da liquidação do sinistro.

Veículo Novo (0 km)

No caso de veículo novo (0 km), será observado o mesmo critério aplicável à hipótese de indenização integral, ou seja, valor da tabela de referência para o

veículo novo (0 km), respeitado o percentual contratado, além das seguintes exigências:

- a) Que a cobertura do seguro tenha se iniciado no prazo máximo de 30 dias corridos, computados da data de saída da concessionária, emitida por revenda autorizada;
- b) Que a indenização integral tenha ocorrido no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de aquisição do veículo (salvo se contratada cobertura específica de 6 ou 12 meses para veículos 0 km);
- c) Deve tratar-se do primeiro sinistro com o veículo segurado.

Se as exigências não forem verificadas, a indenização devida terá base no valor da tabela de referência para o veículo usado.

Nos casos de Indenização Integral por Acidente, Roubo ou Furto, anteriormente descrito, as indenizações devidas serão pagas somente com a apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade do titular do seguro, livres de quaisquer ônus ou impedimentos, inclusive a comprovação da inexistência de qualquer débito incidente sobre o veículo, tais como multas e impostos, mesmo que em fase de contestação junto aos órgãos de trânsito.

Valor Determinado

Ocorrendo a Indenização Integral do Veículo, seja por acidente, roubo ou furto, a indenização devida corresponderá ao valor discriminado na apólice para a cobertura de casco.

- a) Indenização Integral por Acidente: A Indenização Integral por Acidente será caracterizada quando as avarias sofridas pelo veículo acidentado resultarem em um valor de despesas, previstas na cobertura, igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor discriminado na apólice para a cobertura de casco na data do aviso do sinistro.
- b) Indenização Integral por Roubo ou Furto: Será caracterizada quando o veículo, roubado ou furtado, não tenha sido localizado oficialmente até a data da liquidação do sinistro.

Nos casos de Indenização Integral por Acidente, Roubo ou Furto, anteriormente descritas, as indenizações devidas serão pagas somente com a apresentação dos documentos que comprovem os direitos de propriedade do titular do seguro, livres de quaisquer ônus ou impedimentos.

Perda Parcial por Acidente, Roubo ou Furto

Verificando-se a perda parcial por acidente, roubo ou furto, a HDI Seguros reembolsará ao Segurado ou à oficina correspondente, a seu critério, o valor do orçamento aprovado pela HDI Seguros, descontadas eventuais franquias.

Havendo divergência nos valores previamente aprovados pela HDI Seguros, fica por conta do segurado o pagamento da divergência de valores.

Sinistros Ocorridos no Exterior

Quando a Cobertura Básica for contratada com extensão aos Países da América do Sul, será aplicada uma franquia dedutível de cada sinistro apresentado pelo Segurado, franquia esta, cumulativa com qualquer outra eventualmente já constante da apólice. Nos sinistros ocorridos em território estrangeiro, o Segurado deverá solicitar vistoria do veículo e fixação dos preços dos reparos em uma seguradora conveniada HDI Seguros no país onde ocorrer o acidente, sendo as despesas daí decorrentes também admitidas como prejuízos indenizáveis. Nos países Equador e Bolívia não há seguradoras conveniadas HDI Seguros, portanto em casos de sinistros nesses países o veículo deverá ser trazido para reparos no Brasil ou levado a um país vizinho para realização dos reparos. Os valores fixados na vistoria e comprovadamente pagos pelo Segurado serão reembolsados em moeda brasileira, feita a conversão à taxa de câmbio vigente na data do pagamento.

8. Salvados

Ocorrido sinistro que atinja o veículo garantido por esta apólice, o Segurado não poderá fazer o abandono dos salvados. A **HDI Seguros** poderá, em comum acordo com o Segurado, providenciar o melhor aproveitamento dos salvados, ficando, no entanto, entendido e concordado que quaisquer medidas tomadas pela **HDI Seguros** não implicarão reconhecimento da obrigação de indenizar os danos ocorridos. No caso de indenização integral do veículo segurado, seja por substituição de peças ou de partes do veículo, os salvados (o veículo sinistrado, as peças ou partes substituídas, conforme o caso) pertencerão a **HDI Seguros**.

9. Franquia

É a participação obrigatória do segurado nos prejuízos decorrentes de sinistro. O acionamento do seguro está sujeito a uma franquia expressa na apólice a ser paga pelo Segurado, de acordo com o tipo de cobertura escolhida. Esta franquia não será devida, em nenhuma hipótese, em caso de indenização integral do veículo.

O Segurado não poderá, em hipótese alguma, reclamar em uma única vez, sinistros ocorridos em épocas diferentes, sob pena de pagar o valor da franquia em cada um deles.

Se ocorrer o furto ou roubo do veículo segurado e o mesmo for encontrado, dentro do prazo legal, com avarias, o conserto será autorizado e o sinistro será entendido como perda parcial, aplicando-se a franquia expressa na apólice.

Não será cobrado o valor da franquia em caso de sinistro que resulte em indenização integral por acidente, roubo ou furto, ou ainda nos sinistros causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Opções de franquias disponíveis no HDI Auto e HDI Auto Perfil:

Franquia Básica – variável de acordo com o modelo do veículo

Franquia Facultativa – Segurado poderá optar por um valor de franquia maior que a básica, mediante redução do prêmio

Franquia Reduzida – poderá ser contratada franquia com valor menor que a básica (50% do valor), mediante acréscimo no prêmio. Opção válida exclusivamente para veículos de passeio e utilitários nacionais e importados.

Seguro da Franquia – Garante o pagamento da franquia diretamente a oficina se os prejuízos indenizáveis ultrapassarem a franquia básica. O seguro da franquia garante somente o primeiro sinistro indenizável. Este seguro poderá ser contratado para seguro novo, renovação HDI e renovação Congênere. Este seguro não poderá ser adquirido por endosso.

Seguro da Franquia Reduzida – Garante o pagamento da franquia diretamente a oficina se os prejuízos indenizáveis ultrapassarem a franquia reduzida. O seguro da franquia reduzida garante somente o primeiro sinistro indenizável. Este seguro poderá ser contratado para seguro novo, renovação HDI e renovação Congênere. Este seguro não poderá ser adquirido por endosso.

A agravação ou desconto sobre o prêmio de casco, de acordo com a franquia escolhida, é apresentado na tabela abaixo.

Franquia	Agravação ou Desconto ao prêmio de casco
Básica	—
Facultativa I – duas vezes o valor da franquia básica	15% de desconto
Facultativa II - três vezes o valor da franquia básica	20% de desconto
Reduzida - metade da franquia básica	25% de agravação
Seguro da Franquia	Adicional correspondente a 30% do Valor da Franquia Básica
Seguro da Franquia Reduzida	Adicional correspondente a 30% do Valor da Franquia Reduzida

10. Avarias

A cláusula a seguir descrita somente se aplicará ao presente seguro, ou a itens do presente seguro, quando estiver indicada na apólice ou em seus anexos.

Fica entendido e concordado que correrá, por conta do Segurado, a reparação das avarias já existentes no veículo, quando da contratação do seguro. As partes ou peças avariadas, bem como as horas correspondentes à mão-de-obra para reparação dessas avarias, constam na vistoria prévia realizada pela **HDI Seguros**. Ocorrendo sinistro coberto pela apólice envolvendo aquelas partes ou peças ainda não reparadas, o valor correspondente para reparos das avarias constatadas na vistoria prévia será deduzido da indenização a ser paga no caso de perda parcial. Na hipótese de o Segurado reparar as avarias constatadas, a presente Cláusula será anulada após nova vistoria do veículo.

11. Bônus

O Segurado terá direito ao bônus, de caráter pessoal e intransferível, na renovação do seguro, desde que não tenha feito qualquer reclamação indenizável

durante a vigência do seguro e respeitando as demais regras de bônus vigentes na HDI Seguros.

Caso haja transferência de titularidade da apólice, o bônus será excluído no ato da troca do titular com a devida cobrança de prêmio do novo segurado, referente à perda do bônus.

11.1- REGRAS DE APLICAÇÃO

O bônus deve ser aplicado nas renovações das apólices e com as seguintes regras:

11.1.1 - O bônus é pessoal e intransferível, portanto no caso de alteração do segurado no contrato de seguro o bônus deverá ser totalmente excluído.

Admite-se a transferência de bônus entre segurados quando:

a) Transferência de PJ (pessoa jurídica) para PF (pessoa física) e PF (pessoa física) para PJ (pessoa jurídica) quando comprovado que o novo segurado era o condutor do veículo e com a cópia do contrato social da empresa, assim comprovando que o novo segurado é um dos sócios da empresa.

Transferência de PJ (pessoa jurídica) para PJ (pessoa jurídica) sendo os mesmos sócios e mesma atividade (empresa com a mesma finalidade).

b) Transferência entre cônjuges se comprovado que o novo segurado era o condutor do veículo.

c) Transferência entre pais e filhos se comprovado que o novo segurado era o condutor do veículo.

Nestes casos de exceção, acima, onde é permitida a manutenção do bônus mesmo havendo transferência de segurado, o bônus deve ser concedido em função da idade do novo segurado.

A tabela a seguir deverá ser usada para estipular a classe de bônus:

IDADE DO NOVO SEGURADO	CLASSE MÁXIMA DE BÔNUS A SER CONCEDIDA
18 anos	Classe 0
19 anos	Classe 1
20 anos	Classe 2
21 anos	Classe 3
22 anos	Classe 4
23 anos	Classe 5
24 anos	Classe 6
25 anos	Classe 7
26 anos	Classe 8
27 anos	Classe 9
28 anos	Classe 10

11.1.2 - No caso de transferência de veículo (por endosso ou na renovação) o bônus será mantido desde que comprovado que o novo veículo é de propriedade do segurado.

Nos casos em que o novo veículo não esteja em nome do segurado, recomenda-se solicitar uma carta onde o segurado deve declarar ser usuário do veículo mesmo que não tenha realizado a transferência de documentos. Como medida alternativa a carta, a Seguradora poderá inserir na apólice uma cláusula de perda de cobertura se comprovada que a transferência de veículo na apólice ocorreu apenas para aproveitamento de bônus.

11.1.3 - O bônus deverá ser aplicado para cada apólice / item, ou seja, para cada novo seguro uma nova experiência deverá se iniciar, não sendo possível, portanto que a experiência adquirida em uma apólice seja utilizada para mais de um seguro do mesmo segurado.

11.1.4 - O bônus poderá ser aplicado a qualquer tipo de seguro AUTO, RCF e APP (mesmo que contratados isoladamente) e a qualquer tipo de cobertura (01-CIR ou 02-IR).

O percentual relativo ao bônus deverá ser aplicado ao prêmio líquido final do seguro.

11.1.5 - Nos casos onde a congênera separa a bonificação da apólice em Casco, RCF e APP, devemos sempre utilizar o bônus do casco quando a apólice é renovada como compreensiva. Se renovada apenas com RCF, devemos utilizar sua respectiva bonificação.

11.1.6 - Prazo para Concessão do Bônus

Para concessão do bônus o seguro deverá ser renovado até 30 dias corridos da data do vencimento da apólice anterior. Caso não seja renovada neste prazo, a classe de bônus será alterada da seguinte forma:

- a) renovação até 30 dias corridos do vencimento da apólice = bônus normal
- b) renovação até 60 dias corridos do vencimento da apólice = manter a classe de bônus
- c) renovação até 120 dias corridos do vencimento da apólice = reduzir 1 classe de bônus
- d) renovação até 180 dias corridos do vencimento da apólice = reduzir 2 classes de bônus
- e) renovação acima de 181 dias do vencimento da apólice = excluir todo o bônus.

Obs: após aplicação desta regra, deverá ser observada a regra de sinistro.

11.1.7 - O bônus não deverá ser aplicado nas seguintes categorias tarifárias:

Categoria 88 - Viagem de entrega

Categoria 90 e 91 - Locadoras

Categoria 95 - Auto-Escola

Categoria 98 - Ambulância/Taxi

Categoria 99 - Chapa de Experiência/Fabricante

11.1.8 - Para cálculo da CLASSE DE BÔNUS, deverão ser considerados os seguintes critérios:

a) A classe de bônus para renovação será calculada de acordo com a quantidade de eventos de sinistros indenizáveis ocorridos na vigência da apólice anterior.
- se não houver eventos de sinistros = aumentar 1 classe de bônus na renovação
- se houver 1 evento de sinistro = reduzir 1 classe de bônus na renovação
- se houver 2 eventos de sinistro = reduzir 2 classes de bônus na renovação, e assim por diante.

b) Para cálculo da classe de bônus, os sinistros podem ser de qualquer tipo. Exemplos: colisão, roubo/furto do veículo, utilização de cláusula ou cobertura adicional, carrocerias, equipamentos especiais, RCF e APP.

c) Os atendimentos prestados aos segurados por pane elétrica/mecânica e demais atendimentos ligados aos planos de assistência 24 horas, assim como os serviços de reparo de vidros, carro reserva e outros serviços que não estejam ligados a sinistros indenizáveis, não serão considerados como sinistros e, portanto, não devem ser considerados no cálculo da classe de bônus.

d) Se, em decorrência de um mesmo evento, forem reclamados dois ou mais tipos de sinistro, será considerado como um único sinistro para efeito do cálculo da classe de bônus.

e) Em caso de sinistro em que fique caracterizada a indenização integral da apólice por roubo, furto, colisão e incêndio do veículo e, portanto, a apólice venha a ser cancelada, o bônus poderá ser concedido na contratação de nova apólice do mesmo segurado, considerando o seguinte critério:

a) contratação até 30 dias após data de liquidação do sinistro = reduzir 1 classe de bônus

b) contratação até 60 dias após data de liquidação do sinistro = reduzir 2 classe de bônus

c) contratação até 120 dias após data de liquidação do sinistro = reduzir 3 classes de bônus

d) contratação até 180 dias após data de liquidação do sinistro = reduzir 4 classes de bônus

e) contratação acima de 181 dias após data de liquidação do sinistro = excluir todo o bônus

Obs: Se houver outros sinistros registrados na apólice, além das deduções acima, deverá ser utilizada a "tabela de classe de bônus para renovação".

11.1.9 - Alterações de cobertura e categoria tarifária:

Se durante a vigência do seguro e começo de nova vigência houver alteração de coberturas e/ou categoria, o bônus na renovação deverá seguir a regra:

a) alteração (redução ou ampliação) de tipos de franquias = bônus normal

b) inclusão de cobertura CASCO em apólices de RCF e/ou APP = reduzir 1 classe de bônus

c) inclusão de cobertura RCF em apólice de APP = reduzir 1 classe de bônus

- d) inclusão de cobertura 01 (C.I.R) em apólice de cobertura 02 (I.R.) = reduzir 1 classe de bônus
- e) inclusão ou exclusão de cláusula especial = bônus normal
- f) alterações entre categoria tarifária de passeio **(10 a 23)** para carga **(40 a 63)** e vice-versa = reduzir 1 classe de bônus
- g) alterações entre as demais categorias tarifárias = bônus normal
- h) demais alterações = bônus normal

Exemplo dos itens B e F: Inclusão/alteração durante a vigência o mesmo deverá perder uma classe na renovação, e no início da vigência o segurado incluindo a cobertura de casco ou alterando a categoria o mesmo deverá já renovar o documento com uma classe a menos sempre se baseando no bônus da apólice anterior.

11.1.10 - Seguro Plurianual

Para as apólices emitidas com vigência superior a 1 ano, sem sinistros, o bônus poderá ser aplicado na renovação da apólice, creditando-se de uma única vez toda a experiência acumulada no período de vigência da apólice . Exemplo: Quando uma apólice de 3 anos de vigência for renovada, deverá ser creditada na renovação a classe 3 de bônus (se não houver sinistros).

11.1.11 - Seguros com vigência inferior a 1 ano.

Na renovação de apólice emitida com vigência inferior a 1 ano, a classe de bônus deverá ser calculada:

- para vigência superior a 335 dias (inclusive) = creditar uma classe de bônus
- para vigência inferior a 335 dias = manter a mesma classe de bônus

Esta regra deverá ser aplicada também no caso de renovação de apólice antes do vencimento.

Para evitar aproveitamentos de bônus de forma indevida, este critério poderá ser utilizado apenas 1 vez.

11.1.12 - Seguro Auto Mensal

Para as apólices emitidas com fatura mensal, a classe de bônus deverá ser calculada a cada período de 1 ano e aplicado a fatura subsequente. Mesmo ocorrendo sinistro, o bônus não poderá ser reduzido ou excluído imediatamente, devendo ser completado o ciclo de 1 ano para recálculo da nova classe de bônus.

11.1.13 - Apólices Coletivas

O bônus deve ser aplicado a cada apólice/item sendo possível seu aproveitamento apenas quando houver a troca de um veículo por veículo novo. Assim, não é permitido o remanejamento de bônus entre itens de uma apólice coletiva com o objetivo de reduzir o valor a ser pago naqueles itens de maior valor de prêmio.

11.1.14 - Cancelamento de Apólice por Falta de Pagamento do Prêmio ou por iniciativa do segurado.

Na emissão de apólices que se refiram a reativação de uma apólice cancelada por iniciativa do segurado ou por falta de pagamento, o bônus poderá ser concedido de acordo com seguinte critério:

- a) reativação até 30 dias após a data do cancelamento da apólice = manter bônus da apólice cancelada.
- b) reativação até 60 dias após a data do cancelamento da apólice = reduzir 1 classe de bônus
- c) reativação até 120 dias após a data do cancelamento da apólice = reduzir 2 classes de bônus
- d) reativação até 180 dias após a data do cancelamento da apólice = reduzir 3 classes de bônus
- e) reativação acima de 181 dias após a data do cancelamento da apólice = excluir todo o bônus

Obs.: Não é considerada a data de emissão do cancelamento e, sim, o início de vigência do cancelamento (data do cancelamento).

11.1.15 - Salvados e Ressarcimentos

A eventual existência de salvados ou possibilidade de ressarcimentos não descaracteriza a existência de sinistros na apólice para fins de cálculo de dedução de classe de bônus.

11.2- TABELA DE BÔNUS

Esta tabela deverá ser usada para grafar na apólice, a informação da CLASSE DE BÔNUS.

Apólices novas deverão trazer a informação de classe 0 para indicar que se trata do primeiro seguro.

TABELA DE CLASSE DE BÔNUS PARA RENOVAÇÃO						
Classe da apólice a ser renovada	Quantidade de Sinistros Indenizados na Vigência da Apólice que está sendo renovada					
	0	1	2	3	4	acima de 4
0	1	0	0	0	0	0
1	2	0	0	0	0	0
2	3	1	0	0	0	0
3	4	2	1	0	0	0
4	5	3	2	1	0	0
5	6	4	3	2	1	0
6	7	5	4	3	2	0
7	8	6	5	4	3	0
8	9	7	6	5	4	0
9	9	8	7	6	5	0
10	9	9	8	7	6	0

Exemplos de utilização desta tabela:

1- Se a apólice a ser renovada for de classe 0 e não houver registro de sinistro, a classe da renovação deverá ser 1

2- Se a apólice a ser renovada for de classe 5 e houver 2 registros de sinistros, a classe da renovação deverá ser 3

11.3- RETIFICAÇÃO DO BÔNUS.

Se após a confirmação do bônus, for verificada alguma divergência, será emitido endosso corrigindo a classe de bônus da apólice, podendo gerar alteração do prêmio. **Lembrando que, é indispensável informar corretamente os dados de apólice anterior.**

11.4- PERCENTUAIS DE DESCONTOS ASSOCIADOS À CLASSE DE BÔNUS

CLASSES	DESCONTO SOBRE O PRÊMIO
1	10%
2	15%
3	20%
4	25%
5 ou mais	30%

12. Alienação ou Reserva de Domínio

Fica entendido e concordado que todo e qualquer pagamento de indenização devida somente será pago com a prévia e expressa anuência do(s) detentor (es) da alienação ou da reserva de domínio, detentor(es) este(s), expressamente especificado(s) no certificado de propriedade do veículo.

13. Direcionamento de Veículo para Oficina

É facultado ao Segurado a livre escolha da oficina, cujos valores e descontos nos preços dos serviços devem observar o valor médio praticado no mercado. Os serviços prestados na rede de oficinas referenciadas da HDI terão garantia. O atendimento em concessionária, após o encerramento da garantia, será previamente analisado pela área responsável da Cia.

Coberturas Adicionais de Automóvel

As cláusulas a seguir relacionadas somente se aplicarão ao presente seguro, ou a itens do presente seguro, quando as respectivas coberturas estiverem indicadas na apólice ou em seus endossos.

Extensão do Perímetro de Cobertura aos Países da América do Sul

Mediante o pagamento de prêmio adicional e durante o período de vigência a ele correspondente, será garantido ao segurado a extensão da cobertura básica contratada para países da América do Sul ou para países das três Américas.

O critério para determinação do prêmio a ser cobrado para esta extensão é dado pela aplicação dos percentuais abaixo discriminados sobre o prêmio da cobertura básica de Casco.

PRAZO EM DIAS	PRÊMIO
Até 90 dias	10% do prêmio anual para cada período de 30 dias ou fração
Superior a 90 dias e inferior a 365 dias	30% do prêmio anual, mais 5% do prêmio anual para cada período de 30 dias ou fração subsequente
365 dias / 1 ano	60% do prêmio anual

A contratação desta garantia é conjugada com a garantia de RCF-V.

**Cobertura Adicional de:
Acessórios e/ou Equipamentos e/ou Carrocerias e/ou Blindagem**

1. Objetivo da cobertura

Será considerado acessório qualquer peça ou aparelho fixado em caráter permanente no veículo, com o objetivo de prestar serviços à carga ou ao veículo, de protegê-lo ou embelezá-lo, proporcionar prazer, segurança, conforto e recreação ao usuário.

Para esta cobertura, o Limite Máximo de Indenização, indicado na apólice, será o valor da indenização em caso de roubo ou furto de equipamentos/acessórios/carroceria, de acordo com as condições de cobertura.

Para esta cobertura a participação obrigatória do Segurado (franquia) corresponderá a 20% (vinte por cento) do Limite Máximo de Indenização dos acessórios: rádio, rádio toca-fitas, CD player ou qualquer outro equipamento de som, capota de fibra e rodas de liga leve e corresponderá a 10% (dez por cento) do Limite Máximo de Indenização nos demais equipamentos, tais como carrocerias, blindagem e equipamentos especiais (kit gás).

No caso de indenização integral do veículo, queda de raio, incêndio e/ou explosão não será cobrada a participação obrigatória do Segurado nestes prejuízos.

2. Taxas praticadas

Taxas de Acessórios:

Descrição do Acessório	Taxas Puras		
	Seguro Novo e Renovação	1ª Reintegração	Participação Obrigatória sobre o limite máximo de indenização (franquia)
Rádio	5,5%	11%	20%
Toca-fitas, CD Player e DVD.	16,5%	27,5%	20%
Carroceria (qualquer tipo)	5,5%	5,5%	10%, exceto em caso de Ind. Integral
Equipamentos Especiais (munck, carroceria)	5,5%	5,5%	10%
Blindagem – Contratação Limitada em 50% do Valor do Veículo, máximo R\$ 50.000	4,4%	5,5%	10%
Rodas de liga Leve	5,5%	5,5%	20%
Capota de fibra	5,5%	5,5%	20%
Kit Gás	5,5%	----	10%

3. Cláusula específica para Blindagem

É obrigatória a contratação de sua respectiva cobertura adicional, sob pena da indenização se limitar ao valor do bem danificado, sem o custo da respectiva blindagem. Fica expressamente delimitado que a cobertura de blindagem abrange apenas o casco, faróis, lanternas e pneus, EXCLUINDO OS VIDROS BLINDADOS.

O limite de contratação para a cobertura de blindagem é de 50% do Valor do Veículo (casco) com máximo de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais). A contratação da cobertura de blindagem é permitida apenas para veículos com até 3 (três) anos de fabricação, considerando-se o ano corrente.

4. Cláusula específica para Kit gás

É obrigatória a contratação de sua respectiva cobertura adicional para os veículos que utilizem esse tipo de combustível, exclusiva ou concomitantemente com álcool ou gasolina (bi combustível).

A cobertura mínima a ser contratada é de R\$ 1.500,00 e está limitada a R\$ 2.500,00 e sua contratação condicionada à apresentação da homologação do

INMETRO, Nota Fiscal de compra do KIT e CRLV-DUT com a referida alteração de combustível.

Cobertura Adicional de Carro Reserva

1. Objetivo da Cobertura

Esta cobertura garante ao Segurado, em caso de primeiro sinistro indenizável e com prejuízos superiores ao valor da franquia especificada na apólice, a locação de um veículo popular (1.000 cm³ de cilindrada), por até 15 dias em caso de sinistro de indenização parcial e por até 30 dias em caso de sinistro de indenização integral.

A locação do veículo é destinada a uso do Segurado exclusivamente durante o período de imobilização de seu veículo em decorrência de sinistros cobertos pelas garantias de colisão, incêndio e roubo da cobertura básica do casco. O período de empréstimo do veículo será contado a partir da entrega do veículo ao Segurado e se encerrará no prazo máximo de até 15 dias em caso de sinistro de indenização parcial e de até 30 dias em caso de sinistro de indenização integral. O carro reserva será devido somente no período em que o veículo segurado estiver em reparo, decorrente do sinistro coberto ou até a indenização integral.

Após a utilização da cobertura de Carro Reserva independentemente da quantidade de dias, esta cobertura será automaticamente cancelada, havendo possibilidade de reintegração da cobertura para obter direito de uso em eventual próximo sinistro, mediante cobrança de prêmio adicional. É também facultado ao Segurado a escolha de outro modelo de veículo, se desejar, mediante pagamento da diferença de tarifa diretamente à locadora.

Para a utilização do carro reserva o Segurado deverá observar as cláusulas e condições do contrato de aluguel de carros da locadora, que lhe será entregue juntamente com o veículo locado.

As cláusulas e condições do contrato de aluguel de carros constam no Manual da Assistência

Cobertura Adicional para Reposição de Veículo Novo (0 km) por 6 Meses (plano A)

Tendo sido pago o prêmio adicional para a cobertura de reposição de veículo novo (0 km) por 6 (seis) meses, está garantido ao Segurado, em caso de indenização integral do veículo segurado pelo valor de veículo 0 km constante da tabela de referência, aplicado o percentual contratado na apólice, desde que observadas às seguintes condições:

- a) Que a cobertura do seguro tenha se iniciado no prazo máximo de 30 dias corridos, computados da data de saída da concessionária, emitida por revenda autorizada;
- b) Deve tratar-se do primeiro sinistro com o veículo segurado.

Após este período, o valor da indenização por perda terá como base o valor do veículo usado.

Cobertura disponível para contratação apenas em caso de seguros contratados na modalidade Valor de Mercado Referenciado.

Cobertura Adicional para Reposição de Veículo Novo (0 km) por 12 Meses (plano B)

Tendo sido pago o prêmio adicional, esta apólice garante ao Segurado, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, está garantido ao Segurado, em caso de indenização integral do veículo segurado pelo valor de veículo 0 km constante da tabela de referência, aplicado o percentual contratado na apólice, desde que observadas às seguintes condições:

- a) Que a cobertura do seguro tenha se iniciado no prazo máximo de 30 dias corridos, computados da data de saída da concessionária, emitida por revenda autorizada;
- b) Deve tratar-se do primeiro sinistro com o veículo segurado.

Cobertura disponível para contratação apenas em caso de seguros contratados na modalidade Valor de Mercado Referenciado.

Cobertura Adicional de Reembolso de Despesas Extras

Esta cobertura garante ao Segurado, exclusivamente em caso de indenização integral (perda total), o valor contratado para esta cobertura, para efeito de pagamento das despesas extras referentes à regularização da documentação do veículo sinistrado ou do novo veículo do Segurado, sem necessidade de comprovação das despesas.

Esta cobertura é destinada para os seguros de veículos de passeio, picapes leves, picapes pesadas e utilitários esportivos nacionais ou importados, tendo como limite máximo de contratação o valor correspondente a 10% do valor do veículo, tendo-se como limite R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Coberturas Adicionais de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores

Importante: o contato com a central 0800 deve obrigatoriamente ser realizado dentro do período de vigência da apólice. Danos comunicados após o término da vigência não serão cobertos. A HDI Seguros não realiza ressarcimento de despesas sem prévio contato com a central 0800

Cobertura Adicional HDI Auto Vidros (casco e RCF)

Tendo sido pago o prêmio adicional, esta cobertura garante ao Segurado o reparo ou a substituição dos vidros do veículo segurado, quando ocorrer quebra ou trinca em território nacional exclusivamente ao vidro dianteiro, vidro traseiro e vidros laterais.

Os vidros instalados são produzidos obedecendo a padrões de qualidade, entretanto, não está condicionada a inclusão da logomarca do fabricante do veículo no(s) substituto(s).

Quando o reparo do pára-brisa não for possível, haverá cobrança de franquia para a sua substituição:

- **Veículos Nacionais:** Franquia de R\$ 90,00
- **Veículos Importados:** Franquia de R\$ 180,00

Não incidirá franquia quando ocorrer à substituição de um dos vidros laterais ou traseiro.

Ficam excluídos desta cobertura os danos decorrentes de colisão do veículo segurado, tumultos, motins ou atos de vandalismo.

Estão também excluídos desta cobertura vidros blindados, vidros de faróis e espelhos retrovisores, películas protetoras, riscos nos vidros e guarnições (moldura), caso necessário.

Não estarão cobertos os danos existentes nos vidros do veículo se estes forem anteriores à contratação desta cobertura.

Essa cobertura poderá ser contratada para seguro com cobertura compreensiva ou somente de RCF-V.

Importante: Para veículos com mais de 10 anos o fornecimento do vidro estará sujeito à disponibilidade de peças correspondentes ao modelo do veículo. Caso a Seguradora identifique inexistência de peça no mercado ficará garantido o reembolso ao Segurado.

Exclusões:

- **Vidros blindados;**
- **Vidros de faróis, lanternas e retrovisores;**
- **Somente danos de riscos nos vidros;**
- **Peças com infiltração ou outro dano que não seja a quebra;**
- **Veículos em processo de atendimento de sinistro;**
- **Roubo ou furto da peça;**
- **Desgaste natural da peça;**
- **Veículos com mais de 20 anos de fabricação;**
- **Vandalismo ou mau uso do equipamento;**
- **Peças embutidas no pára-choque do veículo;**
- **Teto solar;**
- **Veículos esportivos nacionais/ importados;**
- **Películas protetoras, como insul-film**
- **Danos ocasionados por chuva de granizo**
- **Danos ocorridos fora do território brasileiro.**

Cobertura Adicional Lanterna, Retrovisores Externos e Faróis

Faróis e Lanterna

A contratação da garantia de Lanterna, Retrovisores Externos e Faróis assegura a substituição de faróis e lanternas dianteiras além das lanternas traseiras.

Durante esta substituição também serão trocadas as lâmpadas do equipamento avariado, caso tenham sido danificadas no sinistro.

Esta cobertura tem abrangência em todo território nacional ficando restrita a 2 (duas) substituições por vigência de apólice, mesmo que ocorram simultaneamente. A cada peça trocada será paga uma franquia. Se as duas trocas possíveis forem de uma só vez, serão pagas 2 franquias.

Franquia Veículos Nacionais: R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

Franquia Veículos Importados: R\$ 100,00 (cem reais).

Importante: Em decorrência do ano de fabricação do veículo, poderá ser notada na substituição da peça, alguma diferença entre as peças (antiga e nova), pelo desgaste natural da inicial.

Veículos descontinuados ou em locais sem recursos para execução do serviço ficam sujeitos a disponibilidade e prazo de aquisição da peça no mercado de reposição, e desvinculada de marca habilitada.

Para veículos com mais de 10 anos o fornecimento do vidro estará sujeito à disponibilidade de peças correspondentes ao modelo do veículo. Caso a Seguradora identifique inexistência de peça no mercado ficará garantido o reembolso ao Segurado.

Retrovisor Completo

A contratação da garantia de Lanterna, Retrovisores Externos e Faróis assegura a reposição do retrovisor em caso de quebra exclusiva dos retrovisores externos, abrangendo a lente, seus suportes internos e a carenagem (carcaça), estando excluídos componentes elétricos/eletrônicos e mecanismos manuais que não estejam embutidos na peça.

A troca será feita pelo mesmo tipo e modelo da peça integrante do veículo fabricado. Em caso de sinistro de peças adaptadas, serão repostas as integrantes do veículo conforme modelo original de fábrica.

Esta cobertura tem abrangência em todo território nacional ficando restrita a 2 (duas) substituições por vigência de apólice, mesmo que ocorram simultaneamente. A cada peça trocada será paga uma franquia. Se as duas trocas possíveis forem de uma só vez, serão pagas 2 franquias. Em caso de troca somente da lente, não há pagamento de franquia.

Franquia Veículos Nacionais: R\$ 36,00 (trinta e seis reais).

Franquia Veículos Importados: R\$ 100,00 (cem reais).

A reposição dos retrovisores está vinculada a sua disponibilidade no mercado. A **Assistência 24 Horas HDI Seguros** fará o possível para colocar o veículo em condições de circulação, concluindo o serviço em qualquer loja da rede que o segurado optar, dentre as disponibilizadas no momento do atendimento ou posteriormente.

Importante: Em decorrência do ano de fabricação do veículo, poderá ser notada na substituição da peça, alguma diferença entre as peças (antiga e nova), pelo desgaste natural da inicial.

Veículos descontinuados ou em locais sem recursos para execução do serviço ficam sujeitos a disponibilidade e prazo de aquisição da peça no mercado de reposição, e desvinculada de marca habilitada.

Estão excluídos da possibilidade de contratação desta cláusula ou de cobertura, incluindo-se danos decorrentes de vandalismo:

- Caminhão;
- Ônibus;
- Tratores;
- Veículos Importados;
- Veículos blindados;
- Veículos especiais ou transformados (aqueles modificados do projeto original e *Off Roads*);
- Teto solar de qualquer veículo;
- Veículos conversíveis;
- Veículos utilizados como lotação, transporte coletivo ou similares;
- Roubo ou furto da peça;
- Desgaste natural da peça ou componentes;
- Somente dano de risco na peça;
- Componentes elétricos / eletrônicos e mecanismos manuais que não estejam embutidos na peça
- Panes elétricas ou danos decorrentes de panes elétricas;
- Retrovisores internos;
- Lanternas laterais;
- Faróis auxiliares (milha) ou de neblina (dianteiros ou traseiros);
- Pisca – alerta embutido no retrovisor;
- Break lights;
- Faróis adaptados e/ ou transformados de outros veículos;
- Faróis de xenônio ou similares serão reembolsados pelo valor do modelo convencional para o mesmo tipo de veículo;
- Peças com infiltração ou outro dano que não seja a quebra;
- Veículos em processo de atendimento de sinistro;
- Queima exclusiva da lâmpada;
- Vandalismo ou mau uso do equipamento;
- Peças embutidas no pára-choque do veículo;
- Veículos com mais de 10 anos de fabricação (nacional) e mais de 15 anos de fabricação (importado);
- Veículos esportivos nacionais/importados
- Danos ocasionados por chuva de granizo
- Danos ocorridos fora do território brasileiro.

Cobertura adicional HDI Auto Vidros Carga

Tendo sido pago prêmio adicional, a **HDI Seguros** garantirá, no caso de quebra exclusiva aos vidros do caminhão nacional segurado, o reparo ou substituição do pára-brisa, a substituição dos vidros laterais e do vidro traseiro.

Esta cobertura prevê 2 (duas) utilizações de substituição por vigência de apólice de 12 meses, mesmo que realizadas simultaneamente. Os reparos possíveis no mesmo pára-brisa são 3 (três) no máximo. A liberação do reparo será automática.

Não há cobrança de taxa de serviço na execução do reparo. Em caso de troca do pára-brisa, será cobrada taxa de serviço, a título de franquia, informada no momento da contratação do seguro.

O critério para definição de necessidade de troca ou reparação do pára-brisa é exclusivamente técnico e de responsabilidade da **HDI Seguros**. Não será reembolsado qualquer valor pago por serviços executados sem a prévia autorização da **HDI Seguros**.

Os vidros repostos serão de fabricantes habilitados ou de fornecedores das montadoras de caminhões. A peça repostada terá as mesmas características da instalada. Não serão instalados vidros contendo a logomarca da montadora do caminhão.

Em decorrência do ano de fabricação, poderá ser notada na substituição da peça, algumas diferenças no que diz respeito à cor, tamanho do degrade e serigrafia em se tratando de vidro (desvio de produção).

Importante: Veículos descontinuados, ou em locais sem recursos para execução do serviço ficam sujeitos a disponibilidade e prazo de aquisição da peça no mercado de reposição, e desvinculada de marca habilitada. O atendimento está vinculado à disponibilidade da peça no mercado nacional.

Para veículos com mais de 10 anos o fornecimento do vidro estará sujeito à disponibilidade de peças correspondentes ao modelo do veículo. Caso a Seguradora identifique inexistência de peça no mercado ficará garantido o reembolso ao Segurado.

Essa cobertura poderá ser contratada para seguro com cobertura compreensiva ou somente de RCF-V.

A vistoria prévia é indispensável para constatação em casos de danos pré-existent, como vidros quebrados, trincados e riscados.

Pára-brisas temperados são impeditivos de contratação dessa assistência.

Veículos com mais de 10 anos da data de sua fabricação, descontinuados, ou em locais sem recursos para execução do serviço ficam sujeitos a disponibilidade e prazo de aquisição da peça no mercado de reposição, e desvinculada de marca habilitada. O atendimento está vinculado à disponibilidade da peça no mercado nacional.

- **Franquia:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Estão excluídos da possibilidade de contratação desta cláusula ou de cobertura, incluindo-se danos decorrentes de vandalismo:

- **Vidros blindados;**
- **Ônibus;**
- **Trator;**
- **Caminhões adaptados/transformados;**
- **Caminhões com mais de 20 anos;**
- **Caminhões com processo de sinistro aberto na Seguradora;**
- **Caminhões Blindados;**
- **Caminhões importados;**
- **Riscos no vidro;**
- **Danos decorrentes de atos de vandalismo, motim ou desordem (definimos vandalismo como a quebra simultânea de 3 ou mais vidros);**
- **Danos existentes nos vidros antes da contratação do seguro;**
- **Danos vidros ocasionados por colisão do veículo segurado e/ou decorrente de negligência do segurado ou do condutor;**
- **Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo segurado durante o período de troca e/ou reparo dos vidros;**
- **Veículos utilizados em ruas e vias que não sejam construídas ou para o fim circulação de veículos;**
- **Para-brisas temperados são impeditivas de contratação dessa assistência;**
- **Canaletas, frisos e borrachas estéticas não são objetos dessa cobertura;**
- **Peças com infiltração ou outro dano que não seja a quebra;**
- **Veículos em processo de atendimento de sinistro;**
- **Roubo ou furto da peça;**
- **Desgaste natural da peça;**
- **Veículos com mais de 20 anos de fabricação;**
- **Vandalismo ou mau uso do equipamento;**
- **Peças embutidas no pára-choque do veículo;**
- **Teto solar;**
- **Somente dano de risco na peça;**
- **Películas protetoras, como insul-film**
- **Danos ocasionados por chuva de granizo**
- **Danos ocorridos fora do território brasileiro.**

Conforme ABNT NBR 15.296 serão repostos peças de reposição original: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

Importante: Para todas as cláusulas de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, fica previsto que não há reembolso de serviços realizados de forma particular e sem prévia autorização da central 0800.

Cobertura Adicional Assistência Alagamento

Usuário: é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência.

Veículo: veículo de propriedade particular ou uso habitual, devidamente cadastrado, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 Kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas.

Evento Previsto: são os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: **Enchente e Inundação.**

Enchente: evento que resulta da incapacidade temporária de um canal de drenagem de rio, córrego, bueiros e outros, em conter sua calha normal o volume de água por ele recebido, ocasionando o extravasamento da água excedente.

Inundação: Resultado do aumento do volume de água de rios e canais alimentados naturalmente pelos mesmos, devido a excesso de chuvas.

Enchente repentina: inundação que acontece muito rapidamente, com pouca ou nenhuma possibilidade de um alerta antecipado e que, em geral, resulta de chuva intensa sobre uma área relativamente pequena. Enchentes repentinas podem ser causadas por chuva súbita excessiva, pelo rompimento de uma represa ou pelo descongelamento de uma grande quantidade de gelo.

Índice pluviométrico: é uma medida em milímetros, resultado da somatória da quantidade da precipitação de água (chuva, neve, granizo) num determinado local durante o dia. Para a caracterização do evento, o índice pluviométrico deverá ser, no mínimo, de **35 mm** para Grandes Cidades (acima de 500 mil habitantes) e **50 mm** para as demais cidades. A fonte para consulta do índice será a SOMAR METEOROLOGIA.

Lavagem e Higienização de veículo

Na hipótese de evento previsto (enchente, inundação), devidamente comprovado e desde que o atendimento seja solicitado em até 72 horas úteis após o evento, a Assistência providenciará a limpeza e higienização das partes afetadas do veículo.

A Assistência realizará o atendimento definido nesta proposta desde que o veículo não tenha sofrido danos ou avarias de componentes elétricos ou mecânicos em decorrência do evento previsto e que impossibilitem ou dificultem a locomoção do veículo.

Após atendimento da Central, o prazo para a entrada na rede indicada poderá variar, conforme a disponibilidade local, no máximo até 10 dias de espera. Caso este prazo seja superior a 2 dias, o usuário poderá executar o serviço de lavagem por conta própria, mediante prévia autorização da Assistência, podendo solicitar o reembolso posteriormente.

Por ser um serviço que envolve um trabalho manual e detalhado, o prazo é mais longo que as lavagens normais, o prazo máximo para conclusão do serviço é de 5 dias úteis.

Essa cobertura não possui o serviço de "leva e traz", sendo responsabilidade pelo transporte do veículo até o local para a lavagem e posterior retirada, exclusivamente do usuário.

Importante:

Para esse serviço, o índice pluviométrico mínimo que dará direito a assistência será de **35 mm** para Grandes Cidades (acima de 500 mil habitantes) e **50 mm** para as demais cidades, comprovados pela SOMAR METEOROLOGIA.

- a) A responsabilidade da Assistência será trocar a forração e feltros danificados pela água, limpar e higienizar áreas internas e externas do veículo, bem como tapetes e carpetes, excluindo: componentes elétricos e mecânicos. Não haverá troca de nenhum item (exceto forração e feltros) e nem de qualquer componente do veículo. A limpeza dos bancos envolverá apenas a higienização da parte externa, ou seja, não haverá recuperação de seus componentes internos.
- b) Nas cidades sem infra-estrutura ou rede credenciada será oferecido reembolso mediante prévia autorização da Central de Atendimento, até o limite de R\$ 300,00. O usuário deverá obrigatoriamente ligar para a Central solicitando autorização antes de utilizar o serviço por conta própria. O prazo para reembolso após recebimento da Nota Fiscal será de até 10 dias úteis.
- c) Não serão reembolsados valores sem prévia autorização da Central de Atendimento.
- d) Esse serviço é destinado à limpeza do veículo envolvido em evento previsto, desde que este tenha sido atingido no máximo até a estrutura do assoalho. Caso tenha sido atingido acima do assoalho, não será possível a prestação do serviço.

Limite: Até R\$ 300,00 por intervenção - 2 utilizações por ano

Franquia: Sem franquia

Abrangência: Brasil

EXCLUSÕES GERAIS:

Não estão cobertos por esta assistência:

- a) Mão de obra para desmontagem dos bancos que exija serviço de limpeza dos componentes internos dos bancos, caso estes tenham sido atingidos pela água;

- b)** Limpeza de veículos impossibilitados de locomoção por seus próprios meios;
- c)** Serviços providenciados diretamente pelo usuário ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento;
- d)** Ocorrências fora dos âmbitos definidos;
- e)** Mão de obra para reparação do veículo, substituição de peças;
- f)** Mão de obra para limpeza da parte mecânica e/ou elétrica;
- g)** Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- h)** Serviços de assistência para terceiros.

Condições Contratuais Cobertura Responsabilidade Civil Facultativa-Veículos (RCFV)

1. Objeto do Seguro

O presente seguro tem por objetivo garantir ao Segurado, desde que caracterizado sua responsabilidade e sua autorização, até o Limite Máximo de Indenização, o reembolso:

- a) das indenizações que for obrigado a pagar, em decorrência de sentença judicial ou de acordo realizado mediante prévia e expressa autorização da **HDI Seguros**, por danos involuntários, corporais ou materiais, causados a terceiros durante a vigência deste contrato;
- b) das despesas efetuadas no foro cível, compreendendo as custas judiciais e honorários de advogados, mediante prévia aprovação da **HDI Seguros**, sempre que tais despesas decorram de reclamações de terceiros relacionadas com os riscos cobertos;
- c) Em caso de sinistro indenizável, a reintegração do capital segurado é automática sem cobrança de prêmio, exceto se a indenização atingir o limite máximo de indenização contratado em apólice.

Caso seja caracterizada responsabilidade do segurado pelo acidente e após contato da seguradora o mesmo não concorde com este atendimento, as despesas efetuadas no foro cível, compreendendo as custas judiciais e honorários de advogados ficarão por conta do segurado.

2. Riscos Cobertos

Considera-se risco coberto a responsabilidade civil do Segurado que decorra de acidente causado pelo veículo discriminado na apólice ou por sua carga enquanto transportada.

3. Riscos não Cobertos

- a) Atos de hostilidade ou guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito;**
- b) Tumultos, motins, greves, lockout e quaisquer outros atos de perturbação de ordem pública;**
- c) Cataclismo da natureza, salvo os expressamente previstos nas opções de coberturas correspondentes;**
- d) Poluição ou contaminação ao meio ambiente, nem quaisquer despesas incorridas para limpeza e/ou descontaminação;**
- e) Operações de carga e descarga;**
- f) Prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;**
- g) Participação do veículo em competições, apostas e provas de velocidade;**
- h) Contaminação radioativa ou proveniente de material nuclear;**
- i) Bens de terceiros em poder do Segurado para guarda, custódia, transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;**
- j) Inobservância de disposições legais;**
- k) Inobservância quanto à lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento de carga transportada;**
- l) Responsabilidades assumidas pelo Segurado por contratos ou convenções, salvo se existissem para o Segurado, mesmo na falta de tais contratos e convenções;**
- m) Multas e fianças impostas ao Segurado e despesas de qualquer natureza relativas a ações ou processos criminais;**
- n) Prejuízos patrimoniais e lucros cessantes não resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais coberta pela presente apólice;**
- o) Danos morais, mesmo que em decorrência de risco coberto. Será entendido por danos morais, todo dano que traz, como consequência, ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem-estar e à vida, sem necessidade de prejuízo econômico;**
- p) Danos causados pelo Segurado a seus ascendentes, descendentes, irmãos ou cônjuge, bem como a quaisquer parentes ou pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente;**
- q) Danos causados a empregados ou prepostos do Segurado, quando a seu serviço;**
- r) Danos causados a sócios ou dirigentes de empresa do Segurado;**
- s) Danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados para tal fim;**
- t) Danos causados ao motorista e aos passageiros do veículo segurado, salvo quando contratada cobertura específica para isso;**
- u) Condenações decorrentes de revelia (despercebidas ou ignoradas) pelo Segurado;**
- v) Danos causados pela carga ou peça integrante do veículo segurado, salvo em consequência de acidente de trânsito;**
- w) Lucros cessantes ou perdas causadas indiretamente pelo acidente;**
- x) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista;**

- y) **Danos decorrentes de acidente ocorrido em função do trânsito por estradas particulares e/ou não autorizadas para o tráfego de veículos;**
- z) **Danos causados em consequência de condução ou manobra do veículo por pessoa embriagada ou alcoolizada, ou ainda sob efeito de drogas.**

Exclui-se, também, a responsabilidade assumida da Seguradora quando o condutor se negar a realizar o teste de embriaguez, tendo sido requerido por autoridade competente.

aa) Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou por seus representantes legais;

ab) Se contratado por pessoa jurídica, fica excluído atos dolosos dos sócios controladores, dirigentes e administradores legais, dos beneficiários e dos seus representantes legais.

Importante: A HDI Seguros fica desobrigada do pagamento de qualquer indenização quando constatado que as declarações prestadas por ocasião da contratação da apólice ou em caso de acidente com o veículo, que tenham influenciado na aceitação ou enquadramento do risco, ou na análise do acidente, são inexatas, inverídicas ou incompletas.

4. Limite Máximo de Indenização e Garantias

Estipulam-se, através do presente seguro, Limites Máximos de Indenização distintos para as garantias de danos materiais e danos corporais.

a) Entende-se como garantia de danos materiais, a obrigação de reembolso assumida pela **HDI Seguros**, referente à(s) reclamação(ões) de terceiro(s), decorrentes(s) de danos à propriedade material;

b) Entende-se como garantia de danos corporais, a obrigação de reembolso assumida pela **HDI Seguros**, referente à(s) reclamação(ões) de terceiro(s), decorrentes(s) exclusivamente de danos corporais.

A garantia de danos corporais responderá pela parte da indenização que exceder, na data do sinistro, os limites vigentes para as coberturas do seguro obrigatório de "Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre" (DPVAT), previstas no art. 2º da Lei nº. 6.914 de 19/12/74.

5. Limite de Responsabilidade

Os Limites Máximos de Indenização para as garantias de danos materiais (DM) e danos corporais (DC) discriminados na respectiva apólice correspondem aos valores máximos pelos quais a **HDI Seguros** responderá por reclamações distintas ou série de reclamações de um mesmo evento.

6. Liquidação de Sinistros

A liquidação de sinistros obedecerá às seguintes disposições:

a) Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido pela HDI Seguros se tiver sua prévia e expressa

anuência. Na hipótese de recusa do Segurado em aceitar o acordo recomendado pela **HDI Seguros**, e aceito pelo terceiro prejudicado, fica desde já acordado que a **HDI Seguros** não se responsabilizará por quaisquer quantias acima daquelas pelas quais seria a reclamação do terceiro, liquidada nos termos do referido acordo;

b) O advogado de defesa do Segurado em ação civil será realizada por advogado de sua escolha, que poderá intervir na lide, na qualidade de assistente;

c) Fixada à indenização devida, seja por sentença, seja por acordo, a **HDI Seguros** efetuará o reembolso do valor a que estiver obrigada, no prazo de trinta dias, a contar da apresentação da documentação necessária;

d) Se a indenização a ser paga pelo Segurado compreender pagamento em dinheiro ou prestação de renda ou pensão, a **HDI Seguros**, dentro do limite de garantia da apólice, pagará preferencialmente a primeira. Quando a **HDI Seguros**, ainda dentro daquele limite, tiver que contribuir também para o capital assegurador da renda, ou pensão, irá fazê-lo mediante o fornecimento ou aquisição de títulos, em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome da pessoa ou pessoas com direito a recebê-las com cláusula de que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da **HDI Seguros**.

Coberturas Adicionais de Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos

As cláusulas a seguir relacionadas somente se aplicarão ao presente seguro, ou a itens do presente seguro, quando as respectivas coberturas estiverem indicadas na apólice ou em seus endossos.

Cobertura Adicional de Danos Morais

Será providenciado o reembolso de quantia paga a título de dano moral que o Segurado tiver em função de ação judicial, até o limite máximo de indenização estipulado na apólice para esta garantia.

Para efeito desta cláusula, dano moral é aquele que, embora não ocasione diminuição patrimonial, cause ofensa a atributo inerente à personalidade, desencadeando trauma psíquico, e que decorra direta e exclusivamente de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros. Desta forma a presente cobertura garante o reembolso das indenizações por danos morais a que for obrigado o Segurado apenas em decorrência de acidente com o veículo segurado coberto pela apólice.

O limite máximo de indenização para Danos Morais será de 10% da soma dos limites máximos de indenização para Danos Materiais e Danos Pessoais limitado a R\$ 50.000,00, constante da apólice, sendo que a verba para Danos Morais será parte da verba de Danos Pessoais, não se acumulando com esta ou com outras garantias.

Ficam excluídas todas e quaisquer condenações por danos morais que venham a ser impostas ao Segurado, motivadas por outros fatos que não

o acidente, bem como as condenações aplicadas ao Segurado em função de sua omissão na condução do(s) processo(s) instaurado(s) pelo(s) terceiro(s) prejudicado(s).

Extensão de Cobertura Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos

A contratação desta garantia adicional implicará na extensão da cobertura de Danos Corporais para Dirigentes, sócios, empregados e prepostos do Segurado e ainda as pessoas que dele dependam economicamente, sendo estes considerados como terceiros para fins desta cobertura, desde que o acidente se verifique fora dos locais de propriedade ou ocupados pelo segurado.

Extensão de Perímetro Uruguai e Argentina

Garante a cobertura de Responsabilidade Civil - Veículos no valor de R\$ 50.000,00, em decorrência de acidente ocorrido nas Cidades de tráfego fronteiro, num percurso de até 50 km de distância do ponto de ingresso no outro País. Só poderá ser contratada se for comprovada a moradia do segurado nas seguintes Cidades do Rio Grande do Sul: Santana do Livramento, Aceguá, Jaguarão, Uruguai, Quaraí, Barra do Quaraí, São Borja, Itaqui, Monte Cáceros e Bela Union.

Condições Contratuais Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros

1. Objeto do Seguro

Esta cobertura tem por objetivo garantir o pagamento de uma indenização por passageiro no caso de morte, invalidez permanente em decorrência de acidente de trânsito, de qualquer passageiro que esteja no interior do veículo segurado, desde que devidamente licenciado para o transporte de pessoas.

- a) Consideram-se passageiros, todas as pessoas que estiverem sendo transportadas, inclusive o motorista, limitado o número de passageiros à lotação oficial;
- b) A cobertura deste seguro começa no momento do ingresso do passageiro no veículo e termina no momento de sua saída do mesmo;
- c) Em caso de acidente ocorrido durante viagem em que se verifique excesso de lotação, resultante de força maior, a indenização que seria devida a cada um dos passageiros acidentados será reduzida, na proporção da lotação segurada, para a que existia no veículo na ocasião do acidente.

2. Riscos Cobertos

Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizado, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha

como consequência direta a morte ou a invalidez permanente, total ou parcial do Segurado.

Incluem-se, ainda, no conceito de acidente pessoal, as lesões decorrentes de:

- a) ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- b) escapamento acidental de gases e vapores do veículo segurado;
- c) alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas.

Não se incluem no conceito de acidente pessoal:

- a) as doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível;
- b) as intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.

3. Riscos não Cobertos

A **HDI Seguros** não indenizará, em hipótese alguma, acidente pessoal causado por:

- a) Atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito;**
- b) Tumultos, motins, greves e quaisquer outros atos de perturbação de ordem pública;**
- c) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;**
- d) Eventual participação do veículo em competições, apostas e provas de velocidade;**
- e) Contaminação radioativa ou proveniente de material nuclear;**
- f) Inobservância de dispositivo legal sobre lotação de passageiros ou condições de carga transportada;**
- g) Atitudes perigosas desnecessárias, ou praticadas em virtude de ingestão de álcool ou drogas de qualquer tipo;**
- h) Prática de atos ilícitos ou ilegais, por parte do Segurado ou seus beneficiários;**
- i) Estados de convalescença (após a alta médica) e as despesas de acompanhantes;**
- j) Aparelhos que se referem a órteses de qualquer natureza e a próteses de caráter permanente, salvo as próteses pela perda de dentes naturais;**
- k) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista.**

l) Quando o segurado se SUÍCIDA nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato, é nula a cláusula contratual que exclui o pagamento do capital por suicídio do segurado.

m) Esta apólice não prevê indenizações por DANOS MORAIS e ESTÉTICOS, nos casos em que o segurado, seu beneficiário ou respectivos representantes legais estejam obrigados a pagá-las, sejam elas provenientes de ação judicial, de reclamações extrajudiciais ou de acordos amigáveis.

Importante: A HDI Seguros fica desobrigada do pagamento de qualquer indenização quando constatado que as declarações prestadas por ocasião da contratação da apólice, que tenham influenciado na aceitação ou enquadramento do risco, são inexatas, inverídicas ou incompletas.

4. Limite Máximo de Indenização

Este seguro estipula Limites Máximos de Indenização iguais para todos os beneficiários, previstas as seguintes garantias:

a) Morte em decorrência de acidente coberto por este contrato, ocorrido na vigência da apólice;

b) Invalidez Permanente - entendendo-se como tal a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão, devidamente comprovada por médico ou junta médica.

Os valores afixados na apólice, para cada uma das garantias, correspondem aos limites máximos de indenização pelos quais a **HDI Seguros** responderá em caso de sinistro, sempre de acordo com as regras a seguir:

a) Morte - a indenização devida neste caso será paga de acordo com dedução do valor segurado, que por ventura tenha sido pago por invalidez permanente;

b) Menores de Idade Inferior a 14 anos - a cobertura de morte para menores de 14 (quatorze) anos, destina-se apenas ao reembolso das despesas com o funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da **HDI Seguros**, por outros comprovantes satisfatórios. Incluem-se entre as despesas com funeral, as havidas com o traslado.

Não estarão cobertas as despesas com aquisição de terrenos, jazigos ou carneiros;

c) Invalidez Permanente - o pagamento será equivalente aos percentuais fixados na seguinte tabela:

Invalidez Permanente	Discriminação	% sobre Limite Máximo de Indenização
-----------------------------	----------------------	---

	Perda total da visão de ambos os olhos.	
	Perda total do uso de ambos os membros superiores.	
	Perda total do uso de ambos os membros inferiores.	
TOTAL	Perda total do uso de ambas as mãos.	100
	Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior.	
	Perda total do uso de uma das mãos e um dos pés.	
	Perda total do uso de ambos os pés.	
	Alienação mental total e irrecuperável.	
	Perda total da visão de um olho.	30
	Perda total da visão de um olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista.	70
PACIAIS DIVERSAS	Surdez total de ambos os ouvidos.	40
	Surdez total incurável de um dos ouvidos.	20
	Mudez incurável.	50
	Fratura não consolidada do maxilar inferior.	20
	Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral.	20
	Imobilidade do segmento tóraco-lombosacro da coluna vertebral	25
	Perda total de uso de um dos membros superiores.	70
	Perda total de uso de uma das mãos.	60
	Fratura não consolidada de um dos úmeros.	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulunares.	30
PARCIAIS MEMBROS SUPERIORES	Anquilose total de um dos ombros.	25
	Anquilose de um dos cotovelos.	25
	Anquilose total de um dos punhos.	20
	Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano.	25
	Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano.	18
	Perda total do uso da falange distal do polegar.	09
	Perda total do uso de um dos dedos indicadores.	15
	Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios.	12
	Perda total do uso de um dos dedos anulares.	09
	Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar: indenização equivalente a 1/3 do valor do dedo respectivo.	

	Perda total de uso de um dos membros inferiores.	70
	Perda total de uso de um dos pés.	50
	Fratura não consolidada de um fêmur.	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbios peroneiros.	20
	Fratura não consolidada da rótula.	20
	Fratura não consolidada de um pé.	20
	Anquilose total de um dos joelhos.	20
	Anquilose de um dos tornozelos.	20
	Anquilose total de um quadril.	20
PARCIAIS MEMBROS INFERIORES	Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé.	20
	Amputação do primeiro dedo.	10
	Amputação de qualquer outro dedo.	03
	Perda total do uso de uma falange do primeiro dedo, indenização equivalente a 1/2, e os demais dedos, equivalente a 1/3 do respectivo dedo.	
	Encurtamento de um dos membros inferiores:	
	- de 5 centímetros	15
	- de 4 centímetros	10
	- de 3 centímetros	6
	- menos de 3 centímetros	s/ indenização

c.1) Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na tabela para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado. Na falta de indicação da percentagem de redução e, sendo informado apenas o grau dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base das percentagens de 75%, 50% e 25%;

c.2) Nos casos não especificados na tabela, a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do Segurado, independentemente de sua profissão;

c.3) Quando, do mesmo acidente, resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento). Da mesma forma, havendo duas ou mais lesões em um mesmo órgão, a soma das percentagens correspondentes não pode exceder à da indenização prevista para sua perda total;

c.4) Para efeito de indenização, a perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva;

c.5) A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito à indenização por invalidez permanente;

c.6) A invalidez permanente deve ser comprovada através de declaração médica;

c.7) Divergência sobre a causa, natureza ou extensão das lesões, bem como a avaliação da incapacidade, devem ser submetidas a uma junta médica constituída por três membros, sendo um nomeado pela **HDI Seguros**, outro pelo Segurado e um terceiro, desempassador, escolhido pelos dois nomeados. Cada uma das partes pagará os honorários do médico que tiver designado: os do terceiro serão pagos, em partes iguais, pelo Segurado e pela **HDI Seguros**.

5. Acumulação de Indenizações

Após eventual pagamento de indenização por invalidez permanente, caso ocorra à morte de um dos passageiros, será pago pela **HDI Seguros** o equivalente à indenização do evento "morte", descontados os valores pagos na primeira indenização, não exigindo, entretanto, a devolução da diferença se a indenização paga ultrapassar a estipulada em caso de morte.

6. Pagamento de Indenizações

O pagamento das indenizações devidas, por força do presente seguro, será efetuado da seguinte forma:

- Em Caso de Morte: 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge sobrevivente e 50% (cinquenta por cento) aos herdeiros legais (em partes iguais). Inexistindo sociedade conjugal, aos herdeiros legais;
- Em Caso de Invalidez Permanente, aos próprios Segurados. O titular deste contrato poderá alterar seus beneficiários, a qualquer tempo, comunicando formalmente a **HDI Seguros**.

Coberturas Adicionais de Acidentes Pessoais de Passageiros

As cláusulas a seguir relacionadas somente se aplicarão ao presente seguro, ou a itens do presente seguro, quando as respectivas coberturas estiverem indicadas na apólice ou em seus endossos.

Cobertura Adicional Safe Driver

Esta cobertura, que somente poderá ser contratada por pessoa física em conjunto com a cobertura básica de Acidentes Pessoais de Passageiros, garantirá, em caso de morte do titular da apólice, a quitação do prêmio a vencer da apólice, por um período de dois anos contados a partir da data de início de vigência do seguro, sendo esta cobertura válida para o veículo discriminado na apólice. Para ter direito à quitação do prêmio de renovação do seguro de Automóvel, esta renovação deverá ser efetuada com a HDI Seguros.

Cobertura Adicional Despesas Médicas Hospitalares

Esta cobertura adicional garante o reembolso de despesas médicas e diárias hospitalares, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do acidente, para o restabelecimento de qualquer passageiro presente no interior do veículo segurado no momento do sinistro.

Limite de contratação: 25% da IS (importância segurada) contratada para a cobertura de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), limitada a R\$ 10.000,00 (por passageiro).

Na hipótese de reembolso de despesas médico hospitalares, a Seguradora pagará — em cada reclamação — somente o valor que exceder os limites vigentes, na data do sinistro, da cobertura do seguro obrigatório de “Danos Pessoais Causados Por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT”.

HDI Auto Perfil

Esclarecimentos sobre o HDI AUTO PERFIL

O HDI Auto Perfil foi elaborado com o objetivo de analisar o risco de cada Segurado. Com ele, o Segurado pode conseguir bons descontos no seu seguro. Por isso, o HDI Auto Perfil leva em consideração os dados dos condutores mais frequentes e os hábitos de utilização do veículo.

Caso tenha sido contratado o seguro HDI Auto Perfil, os dados informados no questionário de avaliação de risco, por ocasião da contratação do seguro, estão registrados na apólice, a qual deverá ser lida atentamente. O corretor deverá ser contatado imediatamente se algum dos dados registrados na apólice estiver incorreto ou sofrer alteração durante o período de vigência do seguro. Abaixo, encontram-se os esclarecimentos referentes ao questionário de avaliação de risco.

Condutor (es) - é aquele que dirige o veículo mais que 85% do tempo de circulação semanal. Este condutor deve ser informado no questionário de avaliação de risco. Se não existe uma pessoa que se encaixe na característica acima, deverão ser informadas todas as pessoas que dirigem o veículo mais que 15% do tempo de circulação semanal. Não há perda de cobertura se for comprovado que o veículo estava em poder de manobristas, mecânicos e similares ou ainda em emergências clínicas envolvendo o condutor.

Circulação - local onde o veículo se expõe ao risco, ou seja, a região onde o mesmo circula habitualmente ou permanece a maior parte do tempo. Se a cidade de maior circulação do veículo não estiver expressamente mencionada e ainda ficar sujeita diversos enquadramentos, deverá ser considerada a região que resultar no prêmio maior.

Sexo - deverá ser informado o sexo de cada um dos condutores declarados.

Data de Nascimento - deverá ser informada a data de nascimento de cada um dos condutores declarados.

Estado Civil - deverá ser informado o estado civil de cada um dos condutores declarados.

Tempo de Habilitação - deverá ser informada a quantidade de anos de habilitação de cada condutor informado.

Pessoas entre 17 e 24 anos que residam com o segurado ou que dele dependam economicamente - deverá ser considerado residente ou dependente do condutor principal ou segurado, qualquer pessoa entre 17 e 24 anos que more ou dele dependa economicamente e que dirija no máximo 15% do tempo de circulação.

Devem ser informados o sexo e a faixa etária da pessoa mais nova com as características acima. Se for informado que não existem pessoas nestas condições, e em uma eventualidade ocorrer um sinistro quando esta pessoa estiver dirigindo, haverá perda dos direitos do seguro.

Guarda do Veículo em Garagem e/ou Estacionamento - uma vaga pode ser considerada garagem/estacionamento desde que seja exclusiva para o veículo segurado discriminado nesta apólice, não podendo ser compartilhada com outro veículo, seja segurado ou não.

Isto é, se o dono do veículo possui uma vaga na garagem e dois veículos, sendo que o primeiro a chegar é guardado na garagem e o outro na rua, neste caso a resposta seria - não tem garagem, pois não existe garantia que o veículo segurado sempre é guardado na garagem.

Consideramos garagem ou estacionamento quando local for fechado com portões, grades ou possua vigia em tempo integral. Também, podem ser considerados como garagem, os recuos frontais de imóveis, nos casos que houver vigilância 24 horas por dia, todos os dias.

Utilização do Veículo - selecionar a opção "Para exercício do trabalho" para veículos que forem utilizados dois ou mais dias da semana para exercício do trabalho/prestação de serviços. Por exemplo, por vendedores, entregadores, cobradores, representantes, profissionais liberais autônomos que utilizam o veículo para visitar clientes, fornecedores e outros estabelecimentos que tenham relação com seu trabalho, veículos para entrega de materiais, mercadorias, alimentos, e também os veículos que tem pintura especial ou logotipo, bem como os veículos utilizados para fins comerciais. "Exclusivamente para locomoção diária" quando o veículo é utilizado como meio de transporte, por exemplo, de casa para o trabalho, da escola para casa etc., e que não se encaixem nos casos acima citados.

Importante: Se o Segurado possuir mais que uma residência, mais que um trabalho ou estudar em mais que uma escola/faculdade e declarar que possui garagem, o mesmo, obrigatoriamente, vai ter que guardar o veículo na garagem/estacionamento em qualquer das hipóteses.

Procedimentos em Caso de Sinistro

Ocorrendo pane ou acidente com o veículo segurado que o impeça de se locomover pelos seus próprios meios, o Segurado deverá acionar a Central de Atendimento 24 Horas HDI Auto através do telefone 0800 777 7434 para obter instruções sobre os procedimentos a serem adotados.

Para proceder ao aviso de sinistro, o Segurado deverá acionar a Central de Atendimento 24 horas através do telefone **0800 701 5430**.

1) Documentação em Caso de Sinistro

Para a regulação do sinistro, deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir, de acordo com o evento ocorrido:

Colisão Parcial – Segurado

- Aviso de sinistro fonado;
- Boletim de ocorrência;
- Cópia da carteira de habilitação do motorista do veículo no momento do acidente;
- Cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo (porte obrigatório);
- Pessoa Jurídica – Dados do CNPJ, endereço (Logradouro, Bairro, CEP, Cidade, Unidade da Federação), número do telefone e código DDD;
- Pessoa Física – Dados do CPF, RG e comprovante de endereço (Logradouro, Bairro, CEP, Cidade, Unidade da Federação), número do telefone, código DDD e CNH (todos os casos em que o segurado possui Carteira Nacional de Habilitação e o exame médico vencido, não haverá negativa do sinistro, após regularização da CNH será efetuada indenização).

Indenização Integral do Veículo (Colisão/Roubo/Furto)

- Aviso de sinistro fonado;
- Boletim de ocorrência;
- Pessoa Jurídica - Cópia autenticada do contrato social, Cópia do CNPJ, comprovante de endereço (Logradouro, Bairro, CEP, Cidade, Unidade da Federação), número do telefone e código DDD;
- Pessoa Física – Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço (Logradouro, Bairro, CEP, Cidade, Unidade da Federação), número do telefone e código DDD;
- Licenciamento (porte obrigatório), e seguro obrigatório do exercício vigente;
- IPVA dos dois últimos anos;
- Extratos de multas quitadas (caso haja débitos);
- Termo de responsabilidade por multas (modelo na Seguradora);
- Caso o veículo seja financiado, apresentar a carta da financeira apontando o saldo devedor, ou instrumento de desalienação;
- Caso o veículo esteja com arrendamento mercantil, informar dados (fone/fax/responsável) para que possamos entrar em contato ao final da indenização;
- Autorização para remoção do salvado;
- Quitação da apólice ou autorização para débito da indenização;
- No caso de pessoa jurídica, apresentar com o DUT, a nota fiscal de saída;

- DUT de transferência em nome de **HDI Seguros**, com firma reconhecida por autenticidade (preservar até acerto de valores);
- Chaves do veículo;
- No caso de roubo/furto localizado, é imprescindível a apresentação dos originais do auto de encontro e constatação, para agilizar a vistoria.

Roubo/Furto Parcial (rádio, toca-fitas e CD player)

- Aviso de sinistro fonado;
- Boletim de ocorrência.

Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos

Colisão Parcial – Terceiro

- Aviso de sinistro fonado;
- Boletim de ocorrência;
- Cópia da carteira de habilitação e do registro geral (RG) do motorista do veículo no momento do acidente;
- Certificado de registro e licenciamento do veículo;
- Pessoa Jurídica – Dados do CNPJ, endereço (Logradouro, Bairro, CEP, Cidade, Unidade da Federação), número do telefone e código DDD;
- Pessoa Física – Dados do CPF e comprovante de endereço (Logradouro, Bairro, CEP, Cidade, Unidade da Federação), número do telefone e código DDD.

Acidentes Pessoais de Passageiros

- Aviso de sinistro;
- Boletim de ocorrência;
- Pessoa Jurídica - Cópia do contrato social, endereço completo (Logradouro, Bairro, CEP, Cidade, Unidade da Federação), número do telefone e código DDD;
- Pessoa Física – Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço completo (Logradouro, Bairro, CEP, Cidade, Unidade da Federação), número do telefone e código DDD;
- Laudo pericial;
- Cópia da carteira de habilitação do condutor do veículo segurado no momento do acidente;
- Laudo médico com a descrição dos danos sofridos e tratamento para a recuperação;
- Laudo médico atestando a invalidez temporária/definitiva ou redução/perda de capacidade de algum membro;
- Relatório médico sobre a alta definitiva;
- Laudo do exame cadavérico;
- Certidão de óbito;
- Certidão de casamento (em caso de morte) ou comprovante de dependência econômica;
- Certidão de nascimento dos filhos da vítima (em caso de morte);
- Alvará judicial, quando necessário.

Fica ressalvado o direito da companhia de solicitar, além dos documentos acima mencionados, quaisquer outros documentos que julgar necessários como, inclusive, **documentação comprobatória de renda (contrato social, balanço, declaração de Imposto de Renda, etc) e/ou comprovantes de residência, conforme normas previstas pelo órgão regulador SUSEP.**

Importante: Por motivos de segurança, os pagamentos de indenizações serão feitos mediante cheque nominal ao Segurado, cruzado para depósito, exclusivamente em conta corrente de sua titularidade, ou mediante crédito diretamente nesta conta, ficando a cargo da Seguradora a escolha por um destes meios de pagamento.

2) Carro Reserva

Tendo sido o seguro contratado com a cobertura de carro reserva e ocorrendo roubo, furto ou acidente cujo valor para reparo seja superior à franquia, o Segurado deverá ligar para a Central de Atendimento 24 Horas HDI Auto através do telefone **0800 707 7724 e 0800 777 7434 ou 3003 1434 e 3003 4434 para SP e Grande SP** que fornecerá todas as instruções sobre os procedimentos a serem adotados.

Glossário

Apresentamos, a seguir, as definições de seguros utilizadas nas Condições Contratuais do Seguro HDI Auto:

Acidente - acontecimento fortuito ou imprevisto que causa avaria no veículo segurado ou no veículo de terceiro.

Apólice - documento que expressa a aceitação do seguro por parte da HDI Seguros. Representa, portanto, o contrato de seguro.

Apropriação Indébita - apropriar-se de coisa alheia móvel, de que não tem a posse ou a sua detenção.

Ato Doloso Praticado pelo Segurado - ficará caracterizado o dolo, quando ficar demonstrado que o agente quis o resultado ou assumiu risco de produzi-lo.

Avarias - são os danos existentes no veículo, tais como ferrugem, amassamento, riscos entre outros. As avarias existentes antes da contratação do HDI Auto, constatadas na vistoria prévia, não são cobertas pelo seguro.

Aviso de Sinistro - comunicação que formaliza a ocorrência do sinistro junto a **HDI Seguros**. O Segurado deve comunicar-se com a central de atendimento a sinistro através do telefone **0800 701 5430**.

Beneficiário - é a pessoa que detém legalmente o direito à indenização.

Bônus - desconto concedido ao Segurado na renovação do seguro, desde que não tenha ocorrido sinistro na apólice anterior.

Cobertura - proteção dada pelo contrato de seguro contra determinados eventos.

Endosso - documento que expressa qualquer alteração na apólice.

Estelionato - obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Evento - fato ou acontecimento cuja ocorrência resulta em prejuízo ao Segurado.

Franquia - valor expresso na apólice que representa a participação obrigatória do Segurado nos prejuízos, isto é, valor pelo qual o Segurado é responsável em um determinado sinistro, apurado pela aplicação de um percentual ao montante dos prejuízos. No HDI Auto, a participação obrigatória do Segurado nos prejuízos incide nos sinistros de perda parcial ocorridos com acessórios, carrocerias e equipamentos, eventualmente cobertos.

Furto - quando o veículo é subtraído sem o uso de violência.

Furto Qualificado - conforme previsto no §4 do art. 155 do código penal – a pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, se o crime é cometido:

- I) com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;
- II) com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;
- III) com emprego de chave falsa;
- IV) mediante concurso de duas ou mais pessoas.

Indenização - pagamento do valor devido pela **HDI Seguros** ao Segurado, em decorrência de sinistro coberto pelo HDI Auto.

Indenização Integral - é considerada indenização integral quando os danos ao veículo ultrapassam 75% do Limite Máximo de Indenização constante na apólice.

Limite Máximo de Indenização - valor máximo de indenização contratado resultante da ocorrência de determinado evento.

Perda Parcial - é considerada perda parcial quando os danos ao veículo não ultrapassam 75% do Limite Máximo de Indenização constante na apólice. Considera-se, também, perda parcial, roubo ou furto localizado onde eventuais avarias ocasionadas em função do evento citado estejam contempladas na situação acima.

Prêmio - Preço do seguro. O pagamento do prêmio é imprescindível para validar o seguro.

Prêmio Líquido - preço do seguro sem os custos e emolumentos.

Prescrição - Perda do direito de propor uma ação depois de ultrapassado o prazo que a lei determina para reclamar-se um interesse. No caso específico deste seguro, a lei estipula que tal prazo é de um ano para as coberturas de automóvel e acidentes pessoais de passageiros e de 20 anos para o seguro de Responsabilidade Civil Facultativa - Veículos, contados da data em que o Segurado tomou conhecimento do fato.

Proposta - documento através do qual o Segurado formaliza a sua intenção de contratar o seguro.

Questionário de Avaliação de Risco - documento que acompanha a proposta de seguro nos casos em que é avaliado o perfil do condutor do veículo segurado para a avaliação do risco.

Regulação e Liquidação do Sinistro - processo de análise da reclamação apresentada pelo Segurado que compreende desde a verificação da cobertura para o evento comunicado até a apuração e pagamento da indenização devida.

Reintegração - solicitação de recomposição do Limite Máximo de Indenização na mesma proporção em que foi reduzido em função de sinistro indenizado.

Riscos - fato ou acontecimento cuja ocorrência resulta em prejuízo ao Segurado.

Roubo - quando o veículo é subtraído mediante grave ameaça ou violência.

Salvados - consideram-se salvados o veículo, acessórios, carroceria ou equipamentos localizados, após o pagamento da indenização ao Segurado, em decorrência de roubo ou furto total. Nos demais eventos, consideram-se salvados as peças e partes indenizadas pela **HDI Seguros**, bem como o que restou do veículo quando tratar-se de indenização integral por acidente.

Segurado - é o titular da apólice.

Seguradora - é a empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil como tal e que, recebendo o prêmio, assume o risco e garante a indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo contrato de seguro.

Sinistro - ocorrência de um dos eventos cobertos por esta apólice e que causa prejuízos ao Segurado.

Sub-Rogação - transferência para a **HDI Seguros**, dos direitos e ações do Segurado contra o causador dos danos, até o limite do valor indenizado.

Terceiro - pessoa que, envolvida num sinistro, não representa nenhuma das duas partes do contrato de seguro, ou seja, o Segurado e a **HDI Seguros**. Na definição de TERCEIRO, não se incluem os parentes, cônjuge, funcionários, sócios ou representantes do Segurado, bem como objetos ou bens de sua propriedade ou posse.

Valor Determinado - quantia fixa, garantida ao Segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação.

Valor de Mercado Referenciado - quantia variável, garantida ao Segurado, no caso de indenização integral do veículo, fixada em moeda corrente, determinada de acordo com tabela de referência de cotação para o veículo, previamente fixada na proposta de seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre tabela estabelecida para utilização no cálculo do valor da indenização, na data da liquidação do sinistro.

Vigência do Seguro - período especificado na apólice e que determina o prazo de cobertura deste seguro.

Vistoria Prévia - inspeção efetuada no veículo, anterior à contratação do seguro.

Região de Circulação - Entende-se como região de circulação a região onde o veículo trafega habitualmente pelo menos 90% do tempo. Se a cidade de circulação do veículo não estiver expressamente mencionada e ainda ficar sujeita diversos enquadramentos, deverá ser considerada a região que resultar no maior prêmio.

MANUAL DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

MANUAL DA ASSISTÊNCIA

Definições

Veículo: é todo tipo de veículo com peso líquido inferior a 3,5 toneladas, com quatro rodas, incluídos o do tipo pick-up, bem como as vans que não tiverem fins comerciais, e excluídos os caminhões e demais veículos de carga pesada.

Segurado: é a pessoa física ou jurídica contratante ou beneficiária de cobertura de seguro no ramo de "veículos", ou, conforme o caso, o motorista autorizado a conduzir o veículo.

Acionamento dos Serviços: em caso de solicitação dos serviços definidos abaixo, o Segurado chamará a Central de Atendimento que estará disponível e em funcionamento, 24 horas por dia, durante os 365 dias do ano.

Sinistro: os serviços de assistência abaixo especificados serão prestados ao Segurado definido acima, a partir da ocorrência do acidente, furto, roubo ou incêndio, que venha a impossibilitá-lo de trafegar.

Acidente: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo como colisão, abalroamento ou capotagem, que provoque a imobilização do veículo, ou seja, de modo que o veículo esteja impedido de se locomover por seus próprios meios.

Pane: é qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que se apresente no veículo e que lhe impeça a locomoção por seus próprios meios, bem como os casos de falta de combustível, troca de pneus e perda ou quebra de chaves.

Prestadores: são as pessoas físicas ou jurídicas selecionadas para a prestação do serviço em suas várias modalidades. Para os serviços não contemplados por este contrato, os prestadores, ainda que indicados pela **Assistência 24 horas HDI Auto**, serão contratados pelo Segurado, por sua conta e risco.

Domicílio do Segurado: é o município de domicílio do Segurado e constante da apólice.

Eventos Cobertos: são os fatos ou circunstâncias que autorizam a requisição de serviços de assistência.

Roubo e Furto: Corresponde respectivamente às definições dadas pela Lei Penal Brasileira aos eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às autoridades competentes.

Limites: designa o valor máximo de certos serviços de assistência, bem como outros pré-requisitos para o acionamento de determinadas modalidades desses mesmos serviços.

Âmbito Territorial: os serviços de assistência mencionados no contrato anteriormente referido serão prestados aos Segurados no Brasil, países integrantes do Mercosul e Chile.

Limitação: os serviços a seguir serão prestados pela **Assistência 24 horas HDI Auto** no território acima definido, salvo quando esta for impedida por qualquer motivo ou ocorrência que fuja ao seu controle, inclusive, entre outros, todos os casos fortuitos, guerra, revolta, greves, indisponibilidade de mercadorias e/ou serviços ou a recusa, por parte das autoridades, em permitir que a **Assistência 24 horas HDI Auto** preste serviços, desde que esta não tenha dado razão a tal recusa.

O Segurado deverá acionar a **Assistência 24 horas HDI Auto**, imediatamente após a ocorrência do evento. Quando se tratar de emergência que impossibilite essa providência, o acionamento deverá ocorrer tão logo seja possível.

Solicitação de Reembolso

A solicitação de reembolso de qualquer gasto que não seja previamente autorizado pela **Assistência 24 horas HDI Auto** será analisada e se aprovado, o valor do ressarcimento será de acordo com as tabelas praticadas pela **Assistência 24 horas HDI Auto** na data do reembolso.

O valor excedente poderá ser cobrado da **HDI Seguros** somente nos casos de sinistro (colisão, incêndio, roubo ou furto) em que os prejuízos ultrapassem o valor da franquia. Não será indenizado, em hipótese alguma, valor acima do limite máximo de indenização contratado, tanto para Valor de Mercado Referenciado quanto para Valor Determinado.

O prazo para solicitação do reembolso deve ser até 60 dias da data de ocorrência do evento.

Exclusões

- a) Serviços providenciados diretamente pelo Segurado ou terceiros, sem prévio contato com a central de atendimento, exceto em casos de força maior;**
- b) Mão-de-obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);**
- c) Consertos de pneus;**
- d) Confecção de chaves;**
- e) Substituição de peças defeituosas no veículo;**
- f) Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;**
- g) Serviços de assistência para terceiros;**
- h) Atendimento para panes repetitivas que caracterizam falta de manutenção do veículo ou utilização continuada em condições anormais;**
- i) Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do Segurado e/ou de seus acompanhantes;**
- j) Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na garantia de fábrica;**
- k) Assistências em que o Segurado oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido;**

- l) Assistência ao Segurado ou ao veículo quando em trânsito por estradas ou caminhos, impedidos ou não abertos ao tráfego, de areias fofas ou movediças;**
- m) Assistência derivada de práticas desportivas em competições por parte do Segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas ou provas de velocidade;**
- o) Despesas com combustível.**

Telefones Assistência 24 Horas: 3003 1434 e 3003 4434 para Capitais e Regiões Metropolitanas ou 0800 707 7724 e 0800 777 7434 para demais regiões

CARRO RESERVA HDI SEGUROS

Carro Reserva HDI Auto

Carro Reserva por Roubo/Furto ou Colisão: no caso de indenização integral ou parcial do veículo segurado aprovado pela **HDI Seguros**, será concedido ao Segurado, como meio próprio de transporte e alternativo, carro reserva de fabricação nacional, do tipo popular, modelo 1.0. No caso de colisão e no caso de roubo/furto do veículo, o Segurado poderá utilizar o carro reserva de acordo com a cobertura contratada que pode ser:

Plano Assistência 24 horas Básica I: no caso de indenização integral do veículo ele poderá utilizar o carro reserva durante e até 5 (cinco) dias limitado a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Plano de Assistência 24 horas Básica II: no caso de indenização parcial ou indenização integral do veículo ele poderá utilizar o carro reserva durante e até 07 (sete) dias, limitado a R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).

Plano de Assistência 24 horas VIP I: que no caso de Indenização Integral do veículo ele poderá utilizar o carro reserva durante e até 07 (sete) dias, limitado a R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).

Plano de Assistência 24 horas VIP II: que no caso de indenização parcial ou indenização integral do veículo ele poderá utilizar o carro reserva durante e até 07 (sete) dias limitado a R\$ 117,00 (cento e dezessete reais).

Plano de Assistência 24 horas VIP III e VIP IV, que no caso de indenização parcial ou indenização integral do veículo ele poderá utilizar o carro reserva durante e até 15 (quinze) dias limitado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Disposições Gerais:

Em caso de sinistro e após a entrega dos documentos, o Segurado deverá ligar para a Central de Atendimento 24 horas HDI Auto, através dos telefones: **3003**

1434 e 3003 4434 para Capitais e regiões metropolitanas ou 0800 707 7724 /0800 777 7434 demais regiões, e solicitar a reserva de seu carro.

Confirmada a cobertura, a Central se encarregará das demais providências para reserva e locação do veículo. A retirada do veículo deve ser efetuada pessoalmente na loja indicada pela Central de Atendimento 24 Horas HDI Auto, com a apresentação dos documentos indispensáveis e exigidos pela locadora (CNH, identidade e cartão de crédito)

Em se tratando de pessoa jurídica, deverá ser indicado usuário Pessoa Física que atenda o perfil previsto para locação de veículos.

Será fornecido veículo popular básico, mas Caso o Segurado tenha preferência por outro modelo de carro reserva, ele será responsável pela diferença de valores.

A HDI Seguros será responsável pelo pagamento da diária do veículo na categoria aqui indicada. Em caso de sinistro o locatário será responsável pelo valor da franquia informada pela locadora e a HDI Seguros assumirá as despesas acima deste valor, bem como os custos com reparo de eventual terceiro, considerando o limite de RCF contratado na apólice do veículo segurado.

Caso o segurado realize qualquer contratação de seguro adicional no balcão da locadora, a HDI Seguros não realizará ressarcimento de tal despesa

Após autorização da **HDI Seguros**, a **Assistência 24 horas HDI Auto** providenciará o carro reserva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Importante: O locatário deverá prestar caução a locadora de veículos, sempre que solicitar o carro reserva, que deverá ser efetuada mediante reserva do limite do cartão de crédito. A locadora poderá, a seu exclusivo critério, fornecer opção diversa de caução, como o cheque ou a nota promissória, que deverá ser prestada impreterivelmente pela pessoa física do solicitante do veículo.

Para locação, o locatário deve atender ao perfil abaixo, conforme exigência das locadoras:

- O condutor deve ter idade mínima de 21 anos;
- O condutor deve estar habilitado há pelo menos 2 anos
- O condutor deve Possuir cartão de crédito com limite mínimo disponível para ser oferecido como forma de caução – valor a confirmar direto na locadora
- O condutor é a pessoa em nome de quem será fornecido o carro, não sendo obrigatoriamente o próprio Segurado;
- O carro locado será de categoria popular básico, com quilometragem livre, caso queira, o segurado poderá solicitar veículo de categoria superior, mas ficará responsável pela diferença de custos.
- O carro locado dispõe de seguro, mas em caso de sinistro, a franquia será por conta do Segurado;
- O carro locado deverá ser devolvido na mesma loja em que foi retirado. Caso contrário, o condutor será responsável pelo pagamento de taxa de retorno cobrada pela locadora.

Fica expressamente convencionado que a Assistência 24 horas **não** arcará com o pagamento de:

- Despesas de combustível;
- Pedágio;
- Eventuais excedentes de quilometragem estipulados pela locadora;
- Taxa de entrega e retirada do veículo
- Taxa de lavagem do veículo
- Taxa para inclusão de outros condutores além do locatário
- Eventual taxa de retorno do automóvel locado;
- Despesas decorrentes de mudança de categoria de veículo;
- Eventuais multas;

Diárias adicionais ao período contratado

Serviços Assistência 24 horas HDI Auto

Os serviços abaixo informados são válidos para todas as coberturas de Assistência 24 horas disponíveis para contratação na HDI Seguros:

A **Assistência 24 horas HDI Auto** escolherá, entre os seguintes serviços de assistência, isolados ou combinados, a forma mais adequada de atender à situação emergencial que se encontrar o Segurado:

Serviço de Motorista Profissional: caso o Segurado seja hospitalizado em virtude de acidente ou incêndio, ocorrido a mais de 50 km de seu domicílio, e não havendo quem possa dirigir o carro, a **Assistência 24 horas HDI Auto** colocará à disposição do Segurado um motorista profissional para conduzir o veículo e seus acompanhantes de volta ao domicílio do Segurado. A responsabilidade da **Assistência 24 horas HDI Auto** restringe-se exclusivamente ao reembolso e/ou pagamento dos custos comprovados de transporte do motorista indicado, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência, correndo por conta do Segurado todas as outras despesas com a condução do veículo até o seu domicílio, tais como combustível, pedágio, etc. Em nenhuma hipótese a **Assistência 24 horas HDI Auto** será responsável, na esfera penal e na esfera civil, por eventuais acidentes ocorridos durante a condução do veículo de volta ao domicílio do Segurado.

Limite: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para gastos com meio de transporte do motorista.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado.

Troca de Pneus: havendo necessidade, em razão de danos causados em qualquer pneu do veículo, a **Assistência 24 horas HDI Auto** providenciará o envio de um prestador de serviços, para a simples troca de pneu no local, se tecnicamente possível, responsabilizando-se, a **Assistência 24 horas HDI Auto**, apenas pelo custo de mão-de-obra do prestador. As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro etc., correrão por conta do Segurado. Se não for possível a troca no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina indicada

pelo segurado capaz de fazê-lo, observado o limite de despesas de reboque de R\$ 300,00 (trezentos reais). Este serviço está limitado a 2 (dois) atendimentos por ano.

Limite: mão-de-obra do prestador ou reboque até R\$ 300,00 (trezentos reais). Somente 2 (dois) atendimentos por ano.

Franquia: não há

Chaveiro: Na hipótese de perda, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção, havendo necessidade, a **Assistência 24 horas HDI Auto** providenciará o envio de um prestador de serviços para abertura do veículo, sem arrombamento e sem danos. A responsabilidade da **Assistência 24 horas HDI Auto** restringe-se aos custos da mão-de-obra do prestador e cópia de chave, ficando a cargo do Segurado os custos com a confecção de cópias suplementares das chaves, compra de fechadura, substituição de miolo etc.

Quando não for possível resolver o problema com envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do segurado, dentro do município onde se verificou a ocorrência, ou o reembolso da mão de obra de chaveiro particular, respeitando os limites previstos para este serviço.

O serviço aqui previsto será prestado tão somente nos casos em que o veículo se encontre em cidades com prestadores cadastrados e desde que se utilize chaves e fechaduras convencionais, ou seja, que possibilitem a abertura por chaveiro, sem necessidade de utilização de equipamentos especiais, códigos eletrônicos, etc., nestes casos, o veículo será rebocado.

Caso o veículo possua chave codificada ou por alguma outra dificuldade técnica não possa ser atendido no local, será fornecida uma única saída de reboque, conforme limite.

Limite: mão-de-obra para abertura e cópia de uma chave (quando necessário) ou reboque até R\$ 300,00 (trezentos reais).

Franquia: não há

Exclusão: Não estão cobertas as despesas com peças para troca e conserto de fechadura, ignição, trancas que se encontram danificadas e cópias adicionais de chaves.

Pane Seca: ocorrendo falta de combustível no veículo, este será rebocado até o posto de abastecimento mais próximo do local de onde se encontra o veículo, para que o Segurado possa abastecê-lo. A responsabilidade da **Assistência 24 horas HDI Auto** restringe-se aos custos do reboque, ficando a cargo exclusivo do Segurado, os custos com o combustível do veículo.

Limite: reboque até o posto de abastecimento mais próximo, até R\$ 300,00 (trezentos reais).

Franquia: não há

COBERTURA ADICIONAL DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS HDI AUTO

BÁSICA I e BÁSICA II

ASSISTÊNCIA 24 HORAS HDI AUTO BÁSICA I- VEÍCULOS

ASSISTÊNCIA 24 HORAS HDI AUTO BÁSICA II- VEÍCULOS

A **Assistência 24 horas HDI Auto** escolherá, entre os seguintes serviços de assistência, isolados ou combinados, a forma mais adequada de atender à situação emergencial que se encontrar o Segurado:

Auto-Socorro: em caso de pane que impossibilite a locomoção própria do veículo, a **Assistência 24 horas HDI Auto** poderá, a seu critério, providenciar envio de socorro mecânico e/ou elétrico, para que o veículo seja reparado no próprio local, se tecnicamente possível, responsabilizando-se a **Assistência 24 horas HDI Auto** apenas pelo custo de mão-de-obra do prestador, no momento do atendimento emergencial, até o limite de R\$ 250,00. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado. Se não for possível o conserto no próprio local, o veículo será rebocado até uma oficina capaz de fazê-lo.

Os serviços de assistência não incluem a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora do veículo, quando o mesmo estiver dentro do período de garantia de fábrica.

Limite: até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com mão-de-obra do prestador

Franquia: não há

Reboque ou Recolha após Acidente ou Pane: ocorrendo acidente ou pane, tal como definidos acima, o veículo será rebocado para reparo ou para simples guarda até uma oficina, indicada pelo Segurado, desde que esteja situada numa distância rodoviária de até 100km, do local da pane ou acidente por trajeto terrestre normal e viável. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento, o veículo será rebocado por guincho credenciado e será providenciada a guarda do veículo até o início do expediente. O segurado tem direito a apenas 01 remoção, exceto em caso de acidente, quando poderão ser fornecidos até 02 (dois) guinchos por ocorrência, obedecendo ao limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Limite: 100Km ou R\$ 300,00 (trezentos reais)

Franquia: não há

ASSISTÊNCIA 24 HORAS HDI AUTO VIP I, VIP II, VIP III e VIP IV

31 0029 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS HDI AUTO VIP I – VEÍCULOS

31 0030 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS HDI AUTO VIP II – VEÍCULOS

31 0031 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS HDI AUTO VIP III – VEÍCULOS
31 0035 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS HDI AUTO VIP IV – VEÍCULOS

Obs: Na Assistência 24 Horas VIP IV os serviços Auto Socorro e Reboque ou Recolha após Acidente ou Pane podem ser utilizados pelo Segurado quando ele estiver dirigindo outro veículo mesmo que este não esteja segurado na HDI, exceto veículos de carga.

Os demais serviços somente serão fornecidos em ocorrência que envolva o veículo segurado na HDI.

Auto-Socorro: em caso de pane que impossibilite a locomoção própria do veículo, a **Assistência 24 horas HDI Auto** poderá, a seu critério, providenciar envio de socorro mecânico e/ou elétrico, para que o veículo seja reparado no próprio local, se tecnicamente possível, responsabilizando-se a **Assistência 24 horas HDI Auto** apenas pelo custo de mão-de-obra do prestador, no momento do atendimento emergencial, até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais). Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado. Se não for possível o conserto no próprio local, o veículo será rebocado até uma oficina capaz de fazê-lo.

Os serviços de assistência não incluem a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora do veículo, quando o mesmo estiver dentro do período de garantia de fábrica.

Limite: até R\$ 300,00(trezentos reais) com mão-de-obra do prestador

Franquia: não há

Reboque ou Recolha após Acidente ou Pane: ocorrendo acidente ou pane, tal como definidos acima, o veículo na **Assistência 24hs VIP I, VIP II e VIP III** será rebocado até um local, indicado pelo Segurado, desde que esteja situado numa distância rodoviária de até **200 km** do local da pane ou acidente, e na **Assistência 24hs VIP IV** será rebocado até um local, indicado pelo Segurado, desde que esteja situado numa distância rodoviária de até 300 km do local da pane ou acidente, por trajeto terrestre normal e viável. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento, o veículo será rebocado por guincho credenciado e será providenciada a sua guarda até o início do expediente, quando a Assistência 24hs HDI providenciará nova remoção até o destino indicado pelo cliente, respeitando o mesmo limite previsto para a primeira remoção.

Limites: 200Km (VIP I, II, III) ou R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Para cobertura **VIP IV** 300Km. **Franquia:** não há

Reboque ou recolha após acidente ou Pane 2º GUINCHO: Remoção do veículo do local onde o mesmo foi direcionado no primeiro evento, para oficina, concessionária ou outro local, a escolha do usuário, num raio de 100 km.

Limite: 100 km ou R\$ 300,00 (trezentos reais)

Franquia: Sem franquia

Importante: Havendo contratação da cobertura KM sem limite, esta cobertura poderá ser utilizada exclusivamente na 1ª remoção do veículo

Coberturas Adicionais Complementares

Cobertura HDI sem limite de KM - VIP

Na hipótese de acidente, roubo ou furto, incêndio ou pane que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até uma oficina ou concessionária, indicada pelo segurado.

Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente.

A Cobertura HDI sem limite de KM VIP é complementar às Assistências VIP I, II, III, ou IV, e por este motivo somente poderá ser adquirida mediante a contratação de uma das coberturas VIP mencionadas acima.

Cobertura em todo Território Nacional, MERCOSUL e Chile e disponível apenas quando há contratação de Assistência VIP.

Franquia: Sem franquia

Limite: Sem limite

Importante: Esta cobertura poderá ser utilizada exclusivamente na 1ª remoção do veículo

Carro Reserva HDI com Ar Condicionado

Esta cobertura garante que o Carro Reserva oferecido no pacote contratado de Assistência 24 Horas contratada contemplará a opção de ar condicionado.

Esta cláusula não é cumulativa com a cobertura de carro reserva existente na modalidade de Assistência contratada, desta forma o número de diárias cobertas pela HDI Seguros não será alterado

Importante: Esse serviço está disponível apenas no território nacional.

Cobertura HDI de Assistência 24 Horas Complementar Carro Reserva

Esta cobertura garante o fornecimento de 07 (sete) dias corridos de carro reserva modelo popular básico na hipótese de sinistro em que o segurado HDI Seguros for atendido como terceiro em outra Cia Seguradora, na própria HDI Seguros ou quando a colisão ocorrer com uma PF (pessoa física) ou PJ (pessoa jurídica) (sem envolvimento de uma seguradora).

Para a liberação deste serviço o segurado deverá contatar a central **3003 1434 e 3003 4434 para Capitais e regiões metropolitanas ou 0800 707 7724 e 0800 777 7434 para demais regiões** e receberá as orientações necessárias.

O fornecimento desse serviço está condicionado aos requisitos e exigências habituais das locadoras, bem como à existência de locadoras em funcionamento no município do evento e disponibilidade de veículos e não serão reembolsados quaisquer valores provenientes de serviços providenciados de forma particular pelo segurado e/ou não cobertos pelas condições gerais já expostas. Esse serviço está disponível apenas no território nacional.

Limite: 7 (sete) diárias de um carro popular.

Exclusões Gerais:

- a) Pagamento de despesas de combustível;**
- b) Pagamento de pedágio;**
- c) Pagamento de eventuais excedentes de quilometragem estipulada pela locadora;**
- d) Pagamento de eventual taxa de retorno do automóvel locado;**
- e) Despesas decorrentes de mudança de categoria de veículo.**

ASSISTÊNCIA 24 HORAS HDI

VEÍCULO DE CARGA

31 0025 – Assistência 24 Horas HDI Veículos de Carga Básica

31 0080 – Assistência 24 Horas HDI Veículos de Carga VIP

31 0068 – Assistência 24 Horas HDI Veículos de Carga VIP 800

Importante: O Plano VIP 800 só poderá ser contratado para veículos de até 20 anos.

Definições

Veículo de Carga: é todo veículo automotor destinado a transporte de carga, incluídos os veículos do tipo pick-up e excluídos os automóveis de passeio, que seja objeto de cobertura válida pela **HDI Seguros** no ramo "Veículos de Carga", desde que incluído no cadastro.

O cadastro deverá conter os dados pertinentes ao veículo de carga, ficando ajustado que cada veículo de carga, incluído no CADASTRO, ensejará a cobrança de uma tarifa pela **Assistência 24 horas HDI Auto**.

Segurado: é a pessoa física ou jurídica contratante ou beneficiária de cobertura de seguro no ramo de "Veículos de Carga", ou, conforme o caso, o motorista autorizado a conduzir o veículo de carga.

Condutor: é a pessoa física, proprietária ou não, que estiver dirigindo o veículo de carga, objeto de cobertura de seguro, emitido pela **HDI Seguros**, ou que o tenha em seu poder no momento da ocorrência de sinistro ou pane.

Alguns dos serviços, objetos deste contrato serão prestados também para os acompanhantes do condutor, assim entendidos como as pessoas físicas que, por razões profissionais ou por laços familiares, estiverem sendo conduzidas no

veículo de carga, objeto de cobertura de seguro, emitido pela **HDI Seguros**. Para efeitos dos serviços, entende-se que o número máximo de acompanhantes será aquele definido como capacidade legal do veículo de carga, observado, ainda, o limite de 02 (dois) acompanhantes por evento. Em nenhuma hipótese, pessoas que estiverem sendo conduzidas a título de "carona" serão consideradas acompanhantes.

Acionamento dos Serviços: em caso de solicitação dos serviços definidos abaixo, o Segurado chamará a Central de Atendimento, que estará disponível e em funcionamento, 24 horas por dia, durante os 365 dias do ano.

Sinistro: os serviços de assistência especificados a seguir serão prestados ao Segurado indicado pela **Assistência 24 horas HDI Auto**, a partir da ocorrência do acidente, furto, roubo ou incêndio, que venha a impossibilitar o mesmo de trafegar.

Acidente: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível, produzido no veículo de carga como colisão, abalroamento ou capotagem, que provoque a imobilização do veículo de carga, ou seja, de modo que o veículo de carga esteja impedido de se locomover por seus próprios meios.

Pane: é qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que se apresente no veículo de carga e que lhe impeça a locomoção pelos seus próprios meios, excluídos os casos de troca de pneus, de falta de combustível e de necessidade de abertura de portas por chaveiro.

Prestadores: são as pessoas físicas ou jurídicas selecionadas para a prestação do serviço em suas várias modalidades. Para os serviços não contemplados por este contrato, os prestadores, ainda que indicados pela **Assistência 24 horas HDI Auto**, serão contratados pelo Segurado, por sua conta e risco.

Domicílio do Segurado: é o município de domicílio do Segurado e constante da apólice.

Eventos cobertos: são os fatos ou circunstâncias que autorizam a requisição de serviços de assistência.

Limites: designa o valor máximo de certos serviços de assistência, bem como outros pré-requisitos para o acionamento de determinadas modalidades desses mesmos serviços.

Âmbito Territorial: os serviços de assistência mencionados no contrato acima referido serão prestados aos Segurados no Brasil e países integrantes do Mercosul e Chile, conforme limitações abaixo.

Limitação: os serviços a seguir serão prestados pela **Assistência 24 horas HDI Auto** no território acima definido, salvo quando esta for impedida por qualquer motivo ou ocorrência que fuja ao seu controle, inclusive, entre outros, todos os casos fortuitos, guerra, revolta, greves, indisponibilidade de mercadorias e/ou serviços ou a recusa, por parte das autoridades, em permitir

que a **Assistência 24 horas HDI Auto** preste serviços, desde que esta não tenha dado razão a tal recusa.

A **Assistência 24 horas HDI Auto** não se responsabiliza por objetos pessoais deixados dentro do veículo de carga, objeto dessa prestação de serviços.

O Segurado deverá acionar a **Assistência 24 horas HDI Auto**, imediatamente após a ocorrência do evento. Quando se tratar de emergência que impossibilite essa providência, o acionamento deverá ocorrer tão logo seja possível.

Exclusões

- a) Contratação da cobertura Vip 800 para veículos com mais de 20 anos de fabricação;**
- b) Reembolso de serviços providenciados diretamente pelo Segurado/condutor ou por terceiros, sem prévio contato com a Central de Atendimento da Assistência 24 horas HDI Auto;**
- c) Os eventos decorrentes de panes repetitivas, que denotem falta de manutenção ou utilização continuada em condições anormais do veículo de carga, por parte do Segurado/condutor;**
- d) Mão-de-obra para reparação do veículo de carga (exceto nos casos de conserto no local);**
- e) Sinistros, acidentes, panes e ferimentos decorrentes de competições desportivas, oficiais ou não, assim como em treinos e práticas de esportes perigosos;**
- f) Prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo de carga e de sua carga, bagagem e objetos pessoais do Segurado/condutor e/ou de seus acompanhantes;**
- g) Consertos de pneus;**
- h) Confecção de chaves;**
- i) Substituição de peças defeituosas no veículo de carga;**
- j) Serviços que impliquem no rompimento de lacres quando o veículo de carga estiver na garantia de fábrica;**
- k) Assistência em que o Segurado oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido;**
- l) Assistência ao Segurado ou ao veículo quando em trânsito por estradas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego, de areias fofas ou movediças;**
- p) Reembolsos de quaisquer serviços ou despesas efetuadas sem prévia autorização da Assistência 24 horas HDI Auto;**
- q) Serviços que excedam os limites especificados neste contrato e em seus anexos;**
- s) Realização e pagamento de despesas com transbordo e salvaguarda de qualquer tipo de carga;**
- t) Mais de um guinchamento por evento;**
- v) Envio e pagamento de despesas com envio de peças de reposição;**
- w) Os eventos causados por dolo, culpa grave, fraude ou tentativa de fraude do Segurado/condutor;**
- x) Quando o Segurado não preencher as condições para o serviço;**
- y) Quando desaparecerem os motivos da solicitação dos serviços.**

A **Assistência 24 horas HDI Auto** escolherá, entre os seguintes serviços de assistência, isolados ou combinados, a forma mais adequada de atender à situação emergencial que se encontrar o Segurado:

Auto-Socorro: em caso de pane que impossibilite a locomoção própria do veículo de carga, a **Assistência 24 horas HDI Auto** poderá, a seu critério, providenciar envio de socorro mecânico e/ou elétrico, para que o veículo de carga seja reparado no próprio local, se tecnicamente possível, responsabilizando-se a **Assistência 24 horas HDI Auto** apenas pelo custo de mão-de-obra do prestador, no momento do atendimento emergencial, até o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado. Se não for possível o conserto no próprio local, o veículo de carga será rebocado até uma oficina capaz de fazê-lo, de acordo com o item "Reboque ou Recolha Após Acidente ou Pane".

Os serviços de assistência não incluem a substituição de peças e/ou rompimento de lacres colocados pela montadora do veículo de carga, quando o mesmo estiver dentro do período de garantia de fábrica.

Limite: até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com mão-de-obra do prestador

Franquia: não há

Reboque ou Recolha após Acidente ou Pane: ocorrendo acidente ou pane, tal como definidos nas condições de cobertura do seguro acima, o veículo de carga, na **Assistência 24 Horas HDI Veículos de Carga Básica**, será rebocado para reparo ou para simples guarda até uma oficina indicada pelo Segurado a uma distância rodoviária de 100 km, do local do acidente ou pane.

Na contratação da **Assistência 24 Horas HDI Veículos de Carga VIP ou Carga VIP 800** o veículo será rebocado para reparo ou para simples guarda até uma oficina, indicada pelo Segurado, a uma distância rodoviária, respectivamente, a 200km ou 800km.

O serviço aqui previsto somente será prestado se o veículo de carga se encontrar totalmente descarregado. Caso, no momento da pane ou acidente, o veículo de carga se encontrar carregado, o Segurado deverá providenciar, por sua conta e risco, a prévia remoção da carga. A **Assistência 24 Horas HDI Auto** providenciará o reboque do veículo de carga. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento, o veículo de carga será rebocado por guincho credenciado e será providenciada a guarda do veículo de carga até o início do expediente. Será fornecido 01 guincho por ocorrência, obedecendo ao limite da quilometragem contratada.

Limite Carga Básica: 100 km ou R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Limite Carga VIP: 200 km ou R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Limite Carga VIP 800: 800 km ou R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Franquia: não há

Observação: O serviço ora estipulado será fornecido baseado no limite de quilometragem ou no valor máximo de despesas, o que eventualmente ocorrer primeiro. A **Assistência 24 horas HDI Auto** não é responsável por qualquer

transferência de carga, que o veículo de carga possa estar transportando, para que o mesmo possa ser rebocado.

Guarda do Veículo de Carga: se houver a necessidade de estacionamento e guarda exclusiva do veículo de carga para aguardar reparação ou sua retirada após conserto, em casos de acidente ocorrido a mais de 50km do domicílio, será garantido o estacionamento até o limite de R\$ 100,00 (cem reais), em local indicado pela **Assistência 24 horas HDI Auto**.

Limite: R\$ 100,00 (cem reais).

Franquia: 50km do domicílio do Segurado.

Âmbito Territorial: Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Chile.

Assistência 24 Horas HDI

Ônibus, Microônibus e Vans

Definições

Usuário: entende-se por usuário, no caso de pessoas físicas, o titular do plano de assistência ou o condutor habitual, quando o titular desta for pessoa jurídica, desde que tenham residência habitual no Brasil.

Entende-se por pessoa assistida, além do usuário:

Para os serviços de assistência ao veículo: Os demais ocupantes do veículo (respeitando-se os limites oficiais de lotação) afetados por pane, acidente, roubo ou furto deste veículo;

Veículo Assistido: O designado no plano de Assistência. Este plano de assistência é destinado a veículo Ônibus, Microônibus e/ou Vans de transporte particular ou público de mercadorias ou passageiros, de aluguel, com ou sem indicação de condutor principal.

Pane: Defeito de origem mecânica ou elétrica que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios, excluindo-se panes repetitivas que caracterizem má conservação do veículo.

Acidente: Colisão, abalroamento ou capotamento envolvendo direta ou indiretamente o veículo e que impeça sua locomoção por meios próprios.

Prestação de Serviço: Em caso de colisão, abalroamento, capotamento, pane mecânica/elétrica ou furto/roubo envolvendo direta ou indiretamente o veículo assistido, não haverá franquia para os serviços de "reboque ou transporte do veículo", "transporte por imobilização do veículo" e "transporte por roubo ou furto do veículo".

Não está coberta em nenhuma hipótese a carga que esteja sendo transportada pelo veículo, cabendo ao usuário ou Pessoa Jurídica à qual o veículo pertença, a remoção desta carga, para que, após esta remoção sejam realizados os serviços aqui descritos.

Âmbito Territorial e Duração: No que se refere aos veículos Van e Microônibus, os serviços oferecidos estendem-se a todo o território brasileiro, argentino, paraguaio e uruguaio, observadas as exclusões descritas nesta proposta.

A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência do plano de assistência contratado.

Reboque ou Transporte do Veículo (Brasil e Mercosul): Quando, por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, a **Assistência 24 horas HDI Auto** assumirá os gastos com reboque ou transporte se o conserto não puder ser feito no local de imobilização do veículo. Por evento, o limite máximo destes gastos equivale a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Depósito ou Guarda do Veículo Reparado ou Recuperado (Brasil e Mercosul): Se o conserto do veículo exigir um tempo de imobilização superior a 72 (setenta e duas) horas ou se, em caso de roubo ou furto, o veículo for recuperado posteriormente à saída do usuário do local de ocorrência, a **Assistência 24 horas HDI Auto** assumirá a despesa de depósito e guarda do veículo reparado ou recuperado, até o valor máximo equivalente a R\$ 100,00 (cem reais).

Localização e envio de peças de reposição (Brasil e Mercosul): A **Assistência 24 horas HDI Auto** providenciará a localização das peças de reposição para o conserto do veículo, desde que estejam à venda no Brasil e que não seja possível sua obtenção no município de reparação. Serão assumidos os gastos com a remessa destas peças à oficina onde se encontra o veículo, em território nacional, obedecendo o limite de R\$ 100,00 (cem reais). Correrão por conta do usuário os custos das peças de reposição, bem como os custos da oficina onde o veículo estiver sendo reparado, desde que previamente autorizados pelo usuário.

Serviço de Chaveiro (Brasil): Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo ou quebra na fechadura, na ignição ou na tranca de direção ficará garantido, em território nacional, o pagamento de envio do chaveiro ao local onde se encontra o veículo, e o valor da mão-de-obra deste profissional no local de imobilização do veículo (nesse serviço não está compreendida cópia de chaves), obedecendo o limite de R\$ 300, 00 (trezentos reais).

Quando não for possível resolver o problema com o envio do chaveiro ou na indisponibilidade deste profissional ou ainda em território estrangeiro, fica garantido o reboque do veículo para um local, a escolha do usuário, dentro do município onde se verificou a ocorrência, respeitado o limite de despesa estipulado no item "Reboque ou Transporte do Veículo".

Serviço Troca de Pneus (Brasil e Mercosul): Ocorrendo danos a um ou mais pneus do veículo e caso o usuário tenha algum tipo de dificuldade para efetuar a troca, será providenciado o envio de um profissional para a solução do problema. O serviço será prestado de acordo com a situação, podendo ser a simples troca pelo pneu sobressalente ou o reboque do veículo até um estabelecimento onde o problema possa ser solucionado, numa distância rodoviária de até 50 km do local onde ocorreu o dano, obedecendo o limite de R\$ 300, 00 (trezentos reais). Não

estão compreendidas quaisquer despesas com reparo, substituição do pneu, câmara de ar e aro de roda.

Auxílio por Falta de Combustível (Brasil e Mercosul): Se o veículo estiver impossibilitado de se mover por falta de combustível, será providenciado o reboque do mesmo até o posto de abastecimento mais próximo, para que o usuário possa reabastecê-lo, obedecendo o limite de R\$ 200, 00 (duzentos reais).

CONDIÇÕES GERAIS

Obrigações e responsabilidades

Do Segurado

O segurado deverá envidar os melhores esforços no sentido de atenuar ou restringir os efeitos de uma emergência.

O segurado deverá cooperar com a **HDI Seguros** a fim de possibilitar que a mesma recupere os pagamentos por parte das fontes correspondentes, inclusive através do envio a **HDI Seguros** de documentos e recibos originais, às custas da mesma, para o cumprimento das formalidades necessárias.

Caso a **HDI Seguros** efetue qualquer pagamento relativo a um dos serviços de assistência prestada a um segurado, ela ficará sub-rogada nos direitos desse segurado em obter pagamento a partir de terceiro considerado responsável, na forma da lei, até a quantia relativa ao pagamento efetuado pela **HDI Seguros**.

INÍCIO DE VIGÊNCIA 09/2011

Processos Susep: Produto HDI Auto Perfil, HDI Auto e HDI Auto Funcional: 15414.001197/2004-41. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

MANUAL DE BENEFICIOS

Definições

Veículo: é todo tipo de veículo com peso líquido inferior a 3,5 toneladas, com quatro rodas, incluídos o do tipo pick-up, bem como as vans que não tiverem fins comerciais, e excluídos os caminhões e demais veículos de carga pesada.

Segurado: é a pessoa física ou jurídica contratante ou beneficiária de cobertura de seguro no ramo de "veículos", ou, conforme o caso, o motorista autorizado a conduzir o veículo.

Acionamento dos Serviços: em caso de solicitação dos serviços definidos abaixo, o Segurado chamará a Central de Atendimento que estará disponível e em funcionamento, 24 horas por dia, durante os 365 dias do ano.

Sinistro: os serviços de assistência abaixo especificados serão prestados ao Segurado definido acima, a partir da ocorrência do acidente, furto, roubo ou incêndio, que venha a impossibilitá-lo de trafegar.

Acidente: é a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo como colisão, abalroamento ou capotagem, que provoque a imobilização do veículo, ou seja, de modo que o veículo esteja impedido de se locomover por seus próprios meios.

Pane: é qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que se apresente no veículo e que lhe impeça a locomoção por seus próprios meios, bem como os casos de falta de combustível, troca de pneus e perda ou quebra de chaves.

Prestadores: são as pessoas físicas ou jurídicas selecionadas para a prestação do serviço em suas várias modalidades. Para os serviços não contemplados por este contrato, os prestadores, ainda que indicados pela **Assistência 24 horas HDI Auto**, serão contratados pelo Segurado, por sua conta e risco.

Domicílio do Segurado: é o município de domicílio do Segurado e constante da apólice.

Eventos Cobertos: são os fatos ou circunstâncias que autorizam a requisição de serviços de assistência.

Roubo e Furto: Corresponde respectivamente às definições dadas pela Lei Penal Brasileira aos eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às autoridades competentes.

Limites: designa o valor máximo de certos serviços de assistência, bem como outros pré-requisitos para o acionamento de determinadas modalidades desses mesmos serviços.

Âmbito Territorial: os serviços de assistência mencionados no contrato anteriormente referido serão prestados aos Segurados no Brasil, países integrantes do Mercosul e Chile.

Limitação: os serviços a seguir serão prestados pela **Assistência 24 horas HDI Auto** no território acima definido, salvo quando esta for impedida por qualquer motivo ou ocorrência que fuja ao seu controle, inclusive, entre outros, todos os casos fortuitos, guerra, revolta, greves, indisponibilidade de mercadorias e/ou serviços ou a recusa, por parte das autoridades, em permitir que a **Assistência 24 horas HDI Auto** preste serviços, desde que esta não tenha dado razão a tal recusa.

O Segurado deverá acionar a **Assistência 24 horas HDI Auto**, imediatamente após a ocorrência do evento. Quando se tratar de emergência que impossibilite essa providência, o acionamento deverá ocorrer tão logo seja possível.

Abaixo segue a relação de benefícios obtidos pelo segurado de acordo com o plano de Assistência selecionado. A **Assistência 24 horas HDI Auto** escolherá, entre os seguintes serviços de assistência, isolados ou combinados, a forma mais adequada de atender à situação emergencial que se encontrar o Segurado:

IMPORTANTE: Para os serviços de transporte às pessoas, a HDI Seguros não se responsabilizará pelo transporte de animais, bagagens ou cargas que estiverem sendo transportadas pelo veículo segurado

BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS OFERECIDOS AOS PLANOS

Básico I

Básico II

Vip I

Vip II

Vip III

Vip IV

Meio de Transporte Alternativo: nos casos de acidente ou pane no veículo, ocorridos a mais de 50km do domicílio do Segurado, que impeçam a utilização do veículo no dia seguinte, será colocado à disposição do Segurado e de seu(s) acompanhante(s), um meio de transporte alternativo para que possa(m) retornar ao seu município de domicílio ou prosseguir viagem, desde que o Segurado tenha se utilizado dos serviços de reboque e/ou auto-socorro. Caso opte pela continuação da viagem, esta despesa não deverá ser superior a de retorno ao município de domicílio. O meio de transporte alternativo, previsto neste item, será colocado à disposição do Segurado e de seu(s) acompanhante(s), segundo a **Assistência 24 horas HDI Auto**, a qual poderá escolher entre fornecimento de passagens classe econômica de linhas regulares de transporte terrestre, aéreo ou marítimo.

Limite: Em qualquer caso, as despesas não poderão ser superiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Franquia: 50km do domicílio do Segurado

Serviço de Passagem para Recuperação do Veículo: após o conserto do veículo previamente atendido pela **Assistência 24 horas HDI Auto**, em caso de acidente ou pane, ocorrido a mais de 50km do domicílio do Segurado, e não encontrando mais o Segurado no município da correspondente concessionária/oficina, ou ainda nos casos em que o veículo tenha sido localizado de roubo ou furto, será colocado à disposição do Segurado ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do Segurado e o local da oficina para a retirada do veículo, desde que o Segurado tenha se utilizado dos serviços de reboque e/ou auto-socorro.

Observação: Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transporte mencionados. O mesmo não será oferecido caso a ocorrência tenha acontecido no município de domicílio e seu veículo seja levado a outro município.

Limite: limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais) – 1 passagem aérea classe econômica de ida.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado

Serviço de Hospedagem: o Segurado e seus acompanhantes terão direito a diária em hotéis, em situações em que o conserto do veículo demore mais que 24 horas para ser efetuado ou nos casos em que não houver oficina aberta e for necessário esperar o início do expediente, desde que o Segurado esteja a mais de 50km do seu domicílio e tenha se utilizado dos serviços de reboque e/ou auto-socorro. Esta cobertura não inclui despesas com alimentação do Segurado e acompanhantes, incluindo, porém, o traslado da oficina até o hotel, até o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por evento, independentemente do número de ocupantes do veículo.

Limite: até R\$ 600,00 por toda a estada, independentemente do número de ocupantes do veículo.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado

Remoção Médica após Acidente: em caso de sinistro ocorrido em local situado a mais de 50km do local de domicílio do Segurado, do qual decorra ferimento no Segurado e/ou acompanhantes, após serem prestados os primeiros socorros ao(s) ferido(s), em unidades de pronto-socorro ou equivalentes, e sendo necessária a remoção hospitalar do Segurado ou de seus acompanhantes até um local de atendimento médico mais apropriado, segundo avaliação médica, a **Assistência 24 horas HDI Auto** providenciará esta remoção pelo meio mais compatível, ou seja, de ambulância, automóvel, avião de linha ou fretado com equipamento de socorro, até uma despesa máxima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ocorrência.

Limite: até R\$ 2.000,00, independentemente do número de ocupantes do veículo.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado

Envio e Retorno de Familiar: após acidente ou incêndio com o veículo segurado e, caso o Segurado permaneça hospitalizado por um período superior a 10 dias e em local distante a mais de 50km do domicílio do Segurado, a **Assistência 24 horas HDI Auto** colocará à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada para tal, ambos residentes no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitar o Segurado. A responsabilidade da **Assistência 24 horas HDI Auto** estará sempre limitada ao custo do meio de transporte colocado à disposição da pessoa indicada para visitar o Segurado, observado, ainda, o teto máximo equivalente ao valor de passagem aérea de ida e volta, de linha regular, na classe econômica.

Limite: limitado ao custo de R\$1.000,00 (hum mil reais) - 1(uma) passagem aérea classe econômica ida e volta.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado

BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS OFERECIDOS AOS PLANOS

Vip I

Vip II

Vip III

Vip IV

Os segurados que optarem pelos Planos de Assistência VIP, contarão ainda com:

REDE BEST PRICE

Objetivo

Oferecer aos clientes da **HDI Seguros S/A** mais uma ferramenta de Marketing de Relacionamento e Fidelização, visando o estreitamento das relações das empresas com seus respectivos clientes, através da Rede Best Price.

Escopo

A Rede Best Price consiste de rede de estabelecimentos comerciais e/ou de serviços, em convênio com a **HDI Seguros**, com a finalidade de oferecer benefícios diversos aos seus usuários.

Benefícios

Os benefícios oferecidos pelos estabelecimentos participantes da rede conveniada poderão abranger descontos, brindes, condições diferenciadas de pagamento e/ou outros, sempre de acordo com a negociação entre o estabelecimento e a **HDI Seguros**.

O cartão de nosso cliente, com a bandeira da Rede Best Price, identificará o usuário que o apresentar, conferindo a este o direito de usufruir das vantagens oferecidas pela rede conveniada.

Os estabelecimentos participantes da Rede Best Price poderão ser identificados através de adesivos, placas e/ou outros materiais impressos disponibilizados para este fim pela Assistência 24 horas da **HDI Seguros**.

Os usuários da Rede Best Price poderão receber material de divulgação contendo informações sobre os participantes da rede conveniada, englobando além do nome/logotipo, endereço, telefone, serviços e/ou produtos disponíveis e benefício(s) oferecido(s).

A rede Best Price possui convênios com: editoras; escolas de idioma; escolas de informática; serviços automotivos; estacionamentos; lavanderias; locadoras de automóveis; serviços para o lar e agências turismo.

Site na Internet – www.redebestprice.com.br - contendo informações gerais sobre o programa, a rede atualizada, descontos e benefícios oferecidos, além de eventuais promoções temporárias.

Importante: a rede conveniada, bem como os serviços e/ou produtos oferecidos pelos conveniados, estão sujeitas a mudanças, alterações, substituições e/ou exclusões sem necessidade de aviso prévio. As atualizações da rede conveniada estarão sempre disponíveis no site www.redebestprice.com.br ou na Central de Atendimento.

PROTEÇÃO PESSOAL

Definições

Segurado: entende-se por pessoa segurada, a pessoa física contratante do plano de Assistência 24 horas, contratada junto à contratante, residente e domiciliada no Brasil.

Eventos Previstos: assalto, agressão, roubo e furto envolvendo a pessoa segurada, seu veículo ou residência e ferimentos pessoais decorrentes destes, devidamente declarados às autoridades competentes.

Domicílio do Segurado: é o município de domicílio do Segurado constante do cadastro.

Residência do Segurado: designa a área territorial da casa (terreno + construções) ou apartamento de residência habitual do Segurado no Brasil.

Coberturas disponíveis no Exterior

1. Assistência Médica

Se, em consequência de um dos eventos previstos, o Segurado necessitar de assistência médica, cirúrgica ou hospitalar, será assegurado o atendimento, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento, conforme segue:

a) Atendimento em Casos Emergenciais: a assistência médica de emergência será efetuada dentro do menor prazo possível. Em não havendo a possibilidade de acionar a Central de Atendimento pela localização e urgência do evento, a pessoa segurada poderá recorrer a outros médicos e serviços, sendo o mesmo ressarcido do adiantamento efetuado por despesas médicas, não podendo este valor exceder a sua cobertura.

b) Atendimento por Especialistas: será prestado pela equipe médica da **HDI Seguros SA**.

c) Exames Médicos Complementares: análises radiológicas, exames de laboratório e outros, quando forem necessários e autorizados pela equipe médica.

d) Internação Hospitalar: será efetuada quando for recomendada pela equipe médica, no estabelecimento mais indicado, segundo a natureza do ferimento ou doença da pessoa segurada.

e) Intervenções Cirúrgicas: serão efetuadas quando necessárias e autorizadas pela equipe médica.

f) Gastos Médicos e Hospitalares: entende-se por gastos médicos e hospitalares os honorários de médicos e de cirurgiões, outros honorários e diárias hospitalares, serviços de enfermagem, exames médicos e complementares e medicamentos prescritos até o limite indicado no Serviço de Assistência Médica.

2. Adiantamento de Fundos em Caso de Roubo ou Furto de Dinheiro

Em caso de roubo ou furto de dinheiro (excluindo cheques de viagem) e no caso de, por este motivo, o Segurado não puder assumir o pagamento de despesas de hospedagem em hotéis e títulos de transportes, a **HDI Seguros** adiantará ao Segurado a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) no exterior, que deverá ser restituída a **HDI Seguros** no prazo de 60 (sessenta) dias, em moeda local e pelo câmbio turismo do dia dessa restituição.

3. Adiantamento de Cauções Penais e Custas Processuais

- a) Custas Processuais - a **HDI Seguros** prestará, a título de adiantamento, as cauções penais que sejam exigidas ao Segurado para garantir as custas processuais e procedimento criminal que contra ele seja movido, em consequência de acidente de viação ocorrido durante a viagem e que não envolva responsabilidade por atos voluntariamente praticados, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- b) Liberdade Provisória - prestará ainda, a título de adiantamento, e até o limite fixado, a caução que seja exigida para garantia da sua liberdade provisória ou comparecimento em julgamento, em razão de procedimento criminal por consequência de acidente de viação ocorrido durante a viagem.
- c) Estas importâncias adiantadas, quer para custas processuais, quer para garantia de liberdade provisória, serão reembolsadas a **HDI Seguros SA** pelo Segurado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou logo após a sua restituição pelo tribunal, consoante o que ocorrer primeiro.
- d) O Segurado deverá assinar documento de reconhecimento de dívida e prestar garantia suficiente através de cheque caução a favor da **HDI Seguros** no Brasil.

4. Adiantamento de Honorários Advocatícios

- A fim de assegurar a defesa do Segurado perante qualquer tribunal em resultado de procedimento criminal que contra ele seja movido em consequência de acidente de viação ocorrido durante a viagem, a **HDI Seguros** adiantará o pagamento das despesas com honorários advocatícios, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no exterior.
- a) A importância adiantada deverá ser devolvida pelo Segurado a **HDI Seguros** no prazo de 60 (sessenta) dias a serem contados da data do efetivo adiantamento.
- b) O Segurado deverá assinar documento de reconhecimento de dívida e prestar garantia suficiente através de cheque caução a favor da **HDI Seguros** no Brasil.

Coberturas disponíveis no Brasil e Exterior

5. Remoção Hospitalar

Se, em consequência de um dos eventos previstos, o Segurado se encontrar em situação de emergência, a **HDI Seguros** se responsabilizará, após ter sido

prestado o atendimento emergencial em centro hospitalar, pela transferência do Segurado para o centro hospitalar mais adequado ao seu atendimento, a critério do médico responsável no local da internação e dos médicos do Serviço de Assistência, podendo ser feita por ambulância, avião comercial ou avião UTI e pelo reembolso das despesas de traslados emergenciais efetuados em caso de risco de vida. O limite máximo para esta cobertura é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Obs: o avião UTI não será utilizado em viagem intercontinental.

6. Traslado de Corpo

Em caso de falecimento do Segurado durante a viagem, a **HDI Seguros** atentarà às formalidades administrativas necessárias para o repatriamento/transporte do corpo, transportando-o em esquife standard, inclusive até o município de domicílio do Segurado no Brasil (ou trecho equivalente), não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro. O limite máximo para esta cobertura é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7. Serviço de Orientação em Caso de Roubo ou Furto de Documentos, Cartões e Talões de Cheques

A **HDI Seguros**, ou seu advogado prestará ao Segurado toda a assessoria necessária em caso de perda ou roubo de documentos imprescindíveis ao prosseguimento da viagem:

a) No exterior, junto a embaixadas ou órgãos competentes, a **HDI Seguros** orientará o Segurado na obtenção de passaporte, passagem e outras medidas a serem tomadas.

b) No Brasil, a **HDI Seguros** prestará informações e colocará gratuitamente à disposição do Segurado, o serviço de despachante para agilizar a restituição da documentação roubada ou furtada. Caso a pessoa se encontre em viagem, a **HDI Seguros** cuidará das formalidades necessárias para prosseguimento da viagem.

Será fornecido, a pedido da pessoa segurada, o número de telefone dos cartões de crédito, para cancelamento dos mesmos, e dos bancos, para o cancelamento de cartões bancários e talões de cheques. Tanto no Brasil como no exterior, eventuais taxas ou custos cobrados por órgãos ou empresas expedidores de documentos, ficarão a cargo do Segurado.

8. Transmissão de Mensagens Urgentes

O Serviço de Assistência poderá, a partir do telefonema do Segurado à Central de Atendimento, transmitir mensagens urgentes, desde que relacionadas a um dos eventos previstos, a uma ou mais pessoas indicadas por ela, residentes no Brasil.

COBERTURAS DISPONÍVEIS NO BRASIL (fora do município de domicílio do Segurado) E EXTERIOR.

9. Transporte e Envio de Familiar

Verificando-se a hospitalização do Segurado por um período superior a 10 (dez) dias em consequência de doença ou acidente, e caso não se encontre nenhum familiar ou outra pessoa no local que o possa acompanhar, a **HDI Seguros** suporta as despesas a serem realizadas por um familiar com a passagem de ida e volta de avião, em classe econômica, ou outro meio de transporte mais adequado, a critério da **HDI Seguros**, para ficar junto do Segurado.

10. Hospedagem para Familiar

Em complemento ao item antecedente, a **HDI Seguros** encarrega-se de suportar as despesas com estada em hotel do familiar acompanhante do Segurado hospitalizado, limitadas às despesas de hotel até R\$ 100,00 (cem reais) por dia e até o máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A **HDI Seguros** responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como telefonemas, restaurantes, frigobar e similares.

Exclusões:

- a) Tratamento de doenças pré-diagnosticadas ou preexistentes, bem como continuação de tratamentos iniciados antes do evento;**
- b) Evoluções e complicações naturais decorrentes de doença preexistente;**
- c) Infecções, enfermidades, lesões ou processos resultantes de ação criminal perpetrada direta ou indiretamente pela pessoa segurada;**
- d) Enfermidades ou lesões resultantes de tentativa de suicídio ou provocadas intencionalmente pela pessoa segurada em si mesmo;**
- e) Tratamento de moléstias ou estados patológicos provocados pela ingestão intencional de drogas, narcóticos, abuso de bebidas alcoólicas, ou pelo uso de remédios sem receita médica;**
- f) Quadros que envolvam patologia de origem psiquiátrica e psicológica;**
- g) Problemas de gravidez após a 24ª semana de gestação, exames pré-natal e o parto;**
- h) Lentes, próteses em geral, de caráter definitivo ou provisório;**
- i) Compra de cadeira de rodas e muletas;**
- j) Práticas não reconhecidas como medicina tradicional no local do evento;**
- k) Assistência jurídica requerida em seqüência a qualquer evento que não os acima elencados.**

Limitações:

- a) Os Serviços de Assistência aplicar-se-ão a todas as viagens feitas pela pessoa segurada desde que ela não se ausente de seu domicílio por um período superior a 90 (noventa) dias, sempre dentro do período de validade de sua apólice, salvo nos casos em que a assistência for iniciada dentro do prazo de validade do mesmo;
- b) Exceto na ocorrência de situações que ponham sua vida em risco, a pessoa segurada somente poderá se utilizar os serviços de assistência com a prévia autorização da Central de Atendimento;
- c) A pessoa segurada não terá direito a reembolso de gastos efetuados relativos aos serviços de traslado, repatriamento/retorno médico e repatriamento/retorno de corpo destas Condições Gerais, caso estes sejam efetuados sem a autorização da Central de Atendimento;
- d) Os Serviços de Assistência não se aplicarão a complicações que venham a ocorrer durante a viagem da pessoa segurada decorrentes de inobservância de prescrição médica feita por seu médico habitual em seu município de domicílio, ou ainda por outros médicos, em assistência prestada durante a viagem;
- e) Os Serviços de Assistência acima expostos não poderão ser prestados quando não houver cooperação por parte da pessoa segurada ou outrem que vier a requerer assistência em seu nome, no que se refere às informações requisitadas pela Central de Atendimento (dados imprescindíveis ao atendimento, como o nome, endereço, nº do cartão e outros que vierem a se tornar necessários).

BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS OFERECIDOS AOS PLANOS

Caminhão Básico

Caminhão Vip

Caminhão Vip 800

Serviço de Hospedagem: o Segurado e seus acompanhantes terão direito a diária em hotéis, em situações em que o conserto do veículo de carga demore mais que 6 horas para ser efetuado ou nos casos em que não houver oficina aberta e for necessário esperar o início do expediente, desde que o Segurado esteja a mais de 50km do seu domicílio e tenha se utilizado dos serviços de reboque e/ou auto-socorro. Esta cobertura não inclui despesas com alimentação, telefonemas, frigobar etc., do Segurado e acompanhantes.

Limite: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por toda estada e, no máximo, até 03 (três) pessoas ocupantes do veículo.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado

Meio de Transporte Alternativo: nos casos de acidente ou pane no veículo de carga, ocorrido a mais de 50km do município de domicílio do Segurado, que

impeça a utilização do veículo de carga no dia seguinte, será colocado à disposição do Segurado e de seu(s) acompanhante(s) um meio de transporte alternativo para que possa(m) retornar ao seu município de domicílio ou prosseguir viagem, desde que o Segurado tenha se utilizado dos serviços de reboque e/ou auto-socorro e não tenha(m) se utilizado do serviço de hospedagem.

Caso opte(m) pela continuação da viagem, esta despesa não deverá ser superior à de retorno ao município de domicílio. Em qualquer caso, as despesas não poderão ser superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Limite: meio de transporte a critério da **Assistência 24 horas HDI Auto**, limitado a R\$ 500,00, para o motorista e até dois acompanhantes.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado

Serviço de Passagem para Recuperação do Veículo de Carga: após o concerto do veículo de carga previamente atendido pela **Assistência 24 horas HDI Auto**, em caso de acidente ou pane, e também para os casos de recuperação de veículo de carga localizado após furto ou roubo, ocorrido a mais de 50km do domicílio do Segurado, e não encontrando mais o Segurado no município da correspondente concessionária/oficina, será colocado à disposição do Segurado ou de uma pessoa por ele designada, de forma gratuita, um meio de transporte aéreo, rodoviário ou marítimo, relativo ao trecho compreendido entre o domicílio do Segurado e o local da oficina para a retirada do veículo de carga, desde que o Segurado tenha se utilizado dos serviços de reboque e/ou auto-socorro.

Observação: Este serviço poderá combinar mais de um dos meios de transporte mencionados. O mesmo não será oferecido caso a ocorrência tenha acontecido no município de domicílio e seu veículo de carga seja levado a outro município.

Limite: limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais) - limitado a 1(uma) passagem aérea classe econômica de ida.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado

Transporte de Retorno do Segurado/Condutor por Roubo ou Furto do Veículo de Carga: após a formalização e comunicado o evento às autoridades competentes, caso o Segurado/conductor esteja a mais de 50km do domicílio, a **Assistência 24 horas HDI Auto** providenciará o transporte do Segurado/conductor e dos seus acompanhantes, até três (três) pessoas, observando-se o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Limite: meio de transporte a critério da **Assistência 24 horas HDI Auto**, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais), independentemente do número de ocupantes do veículo

Franquia: 50km do domicílio do Segurado.

Remoção Inter-Hospitalar: em caso de sinistro ocorrido em local situado a mais de 50km do local de domicílio do Segurado, do qual decorra ferimento no Segurado e/ou acompanhantes, após ser prestado o atendimento médico emergencial e caso o estabelecimento de saúde não disponha de recursos adequados para o tratamento do quadro clínico apresentado, a **Assistência 24**

horas HDI Auto se responsabilizará pela transferência do Segurado, condutor e/ou acompanhantes para o centro hospitalar mais próximo, adequado ao atendimento, a critério do médico responsável no local da internação e dos médicos da **Assistência 24 horas HDI Auto**, podendo essa ser feita por ambulância, avião comercial ou avião UTI, observado o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ocorrência.

Importante: As despesas com hospitalização, medicamentos, exames de qualquer espécie, eventuais honorários médicos ou enfermeiros, correrão por conta do Segurado.

Limite: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente do número de ocupantes do veículo.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado.

Transporte ou Estadia de Acompanhantes (duas pessoas): em consequência do acidente ocorrido com o veículo de carga e caso a lesão ou doença do condutor não permitir a continuidade da viagem ou o regresso ao seu domicílio pelo meio inicialmente previsto, a **Assistência 24 horas HDI Auto** assumirá os seguintes serviços aos acompanhantes:

- Transporte em linha regular, dos acompanhantes até a residência habitual do Segurado/condutor ou até o local onde o mesmo se encontre hospitalizado, limitado ao valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais),

- Caso exista apenas uma única pessoa como acompanhante e o local de hospitalização seja o mesmo onde ocorreu o sinistro ou evento que gerou a assistência, esta poderá optar por permanecer no local para acompanhar o tratamento do Segurado/condutor hospitalizado e, neste caso, a **Assistência 24 horas HDI Auto** arcará com os custos de estadia neste local, com limite diário equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, até o limite equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) por toda a estadia.

Limite: meio de transporte a critério da **Assistência 24 horas HDI Auto**, limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais).

Franquia: 50km do domicílio do Segurado.

Transporte e Estadia de um Familiar do Segurado/Condutor: após acidente com o veículo de carga e, caso o Segurado/condutor permaneça hospitalizado por um período superior a cinco (cinco) dias, a **Assistência 24 horas HDI Auto** colocará à disposição de um membro de sua família um meio de transporte rodoviário para que possa visitar o Segurado/condutor. A responsabilidade da **Assistência 24 horas HDI Auto** estará sempre limitada ao custo de viagem ida e volta até o local de hospitalização – válida somente a partir do quinto dia de internação, por meio de transporte rodoviário colocado à disposição da pessoa indicada para visitar o Segurado/condutor. A **Assistência 24 horas HDI Auto** arcará, ainda, com os gastos de estadia neste local, a partir do quinto dia de internação, com limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, até um limite máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por toda a estadia.

Limite: até R\$ 300,00 (trezentos reais) por toda a estadia.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado.

Retorno Antecipado do Segurado/Condutor em Caso de Falecimento de Parente: em caso de falecimento de parente de primeiro grau, estando o veículo de carga totalmente imobilizado por mais de 12 (doze) horas em virtude de sinistro ou pane, ocorrido a mais de 50km do domicílio, a Assistência 24 horas HDI Auto garante o meio de transporte mais adequado, a critério da **Assistência 24 horas HDI Auto**, para antecipação do retorno do Segurado/conductor. O Segurado/conductor terá direito a uma passagem aérea de ida, na classe econômica, observado o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Observação: Para os fins desta cobertura, são considerados parentes de primeiro grau o cônjuge, o(s) filho(s), os pais e o(s) irmão(s) do Segurado/ conductor e/ou de seus acompanhantes.

Limite: meio de transporte a critério da **Assistência 24 horas HDI Auto**, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais), independentemente do número de ocupantes do veículo.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado.

Transporte Urgente do Segurado/Condutor por Motivo de Sinistro em seu Domicílio: Caso a residência do Segurado/conductor não esteja habitável devido à ocorrência de sinistro de roubo ou furto, violação das portas e janelas, incêndio, explosão ou alagamento, e seja indispensável sua presença para as formalidades legais exigidas, estando o Segurado/conductor a mais de 50km de seu domicílio, a **Assistência 24 horas HDI Auto** garante o meio de transporte mais adequado, a critério da **Assistência 24 horas HDI Auto**, para antecipação do retorno do Segurado/conductor.

O Segurado/conductor terá direito a uma passagem aérea de ida, na classe econômica, observado o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Limite: meio de transporte a critério da **Assistência 24 horas HDI Auto**, limitado a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Franquia: 50km do domicílio do Segurado.

Âmbito Territorial: Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai e Chile.

Traslado de Corpo em Caso de Falecimento: ocorrendo morte do Segurado/conductor e/ou de seus acompanhantes, em decorrência de sinistro com o veículo de carga, ocorrido em local distante a mais de 50km de seu domicílio, a **Assistência 24 horas HDI Auto** providenciará e arcará com as despesas de traslado do corpo do Segurado/conductor e/ou de até dois (dois) acompanhantes para o município onde serão sepultados. Para tanto, os familiares do(s) falecido(s) e/ou a quem de direito, providenciarão, às suas expensas, tudo o quanto for necessário para legalizar o traslado do(s) corpo(s). O traslado do(s) corpo(s) será feito pelo meio que, a juízo da **Assistência 24 horas HDI Auto**, se mostre mais apropriado, limitadas às despesas ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), incluindo urna simples para traslado do(s) corpo(s).

Limite: até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente do número de ocupantes do veículo.

Franquia: 50km do domicílio do Segurado.

Transmissão de Mensagens Urgentes: a **Assistência 24 horas HDI Auto** providenciará a transmissão de mensagens urgentes a familiares ou empresas, residentes e sediadas no Brasil, indicados pelo Segurado/conductor e/ou

acompanhantes, desde que se refiram a quaisquer dos eventos inerentes às modalidades dos serviços e assistência previstos neste contrato.

Limite: R\$ 10,00 (dez reais)

Franquia: não há

BENEFÍCIOS EXCLUSIVOS OFERECIDOS AOS PLANOS Ônibus, Microônibus e Vans

Estada do Usuário por Imobilização do Veículo (Brasil e Mercosul): No caso de pane ou acidente, a **Assistência 24 horas HDI Auto** assumirá as seguintes despesas: estada em hotel, quando o conserto do veículo não puder ser feito no mesmo dia de sua imobilização, exigindo tempo superior a duas horas, de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação de seu responsável endereçada aos serviços de Assistência. O valor do pagamento da estada equivale a R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia até um limite equivalente a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por pessoa assistida e por toda a estada.

Se, nestas condições, as pessoas assistidas optarem pela continuação da viagem, a **Assistência 24 horas HDI Auto** providenciará o serviço, arcando com os gastos de transporte até o local de destino, desde que este custo não supere o limite estabelecido neste item, e neste caso não terão direito aos serviços do item "Transporte em Caso de Reparação ou Recuperação do Veículo".

Transporte por Imobilização do Veículo (Brasil e Mercosul): O transporte das pessoas assistidas até o domicílio do usuário quando o conserto do veículo não puder ser efetuado nas 48 horas seguintes e necessitar de um tempo superior a 6 horas, de acordo com as normas da oficina e notificação de seu responsável endereçada aos serviços de assistência.

Para a **Assistência 24 horas HDI Auto** quando houver duas ou mais pessoas assistidas no veículo e estiverem a mais de 50 Km da residência do usuário e desde que haja locadora de automóvel no local, é possível optar pelo aluguel de um carro com as mesmas características do veículo assistido. O limite de locação é de duas diárias, com um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia até um limite total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para as duas diárias, considerando que sejam rodados até 500km por dia. Esta prestação está sujeita às normas das locadoras de veículos. Não estarão cobertos os gastos de combustível e pedágio em qualquer hipótese.

Transporte por Roubo ou Furto do Veículo (Brasil e Mercosul): Formalizada a comunicação às autoridades competentes pelo usuário, a **Assistência 24 horas HDI Auto** assumirá os gastos previstos no item "Transporte por Imobilização do Veículo".

Estada das Pessoas Assistidas por Roubo ou Furto do Veículo (Brasil e Mercosul): formalizada a comunicação às autoridades competentes pelo usuário, a **Assistência 24 horas HDI Auto** assumirá as seguintes despesas: Estada equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia até um limite equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por pessoa assistida e por toda a estada.

Depósito ou Guarda do Veículo Reparado ou Recuperado (Brasil e Mercosul): Se o conserto do veículo exigir um tempo de imobilização superior a 72 (setenta e duas) horas ou se, em caso de roubo ou furto, o veículo for recuperado posteriormente à saída do usuário do local de ocorrência, a **Assistência 24 horas HDI Auto** assumirá a despesa de depósito e guarda do veículo reparado ou recuperado, até o valor máximo equivalente a R\$ 100,00 (cem reais).

Transporte em Caso de Reparação ou Recuperação do Veículo (Brasil e Mercosul): Se o conserto do veículo exigir um tempo de imobilização superior a 72 (setenta e duas) horas ou se, em caso de roubo ou furto, o veículo for recuperado posteriormente à saída do usuário do local de ocorrência, a **Assistência 24 horas HDI Auto** assumirá a despesa de transporte do usuário ou pessoa habilitada por ele designada até o local onde o veículo houver sido reparado ou recuperado, obedecendo o limite de R\$ 500, 00 (quinhentos reais).
Estes gastos não serão assumidos pela Assistência 24 horas HDI Auto quando o custo de reparo do veículo for superior ao seu valor de venda.

Serviço de Motorista Profissional (Brasil): Na impossibilidade do usuário conduzir o veículo por motivo de doença, acidente ou falecimento no Brasil, e se nenhum dos acompanhantes puder substituí-lo com a devida habilitação, a **Assistência 24 horas HDI Auto** arcará com as despesas de contratação de um motorista profissional para transportar o veículo e seus ocupantes até o domicílio habitual do usuário ou ao ponto de destino da viagem, em território nacional, obedecendo o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Assistência às Pessoas

Os serviços referentes às pessoas assistidas abrangem as modalidades previstas neste item e serão prestadas de acordo com as condições aqui estabelecidas, desde que respeitados integralmente os itens anteriores.
Garantia de assistência às pessoas independente de evento com o veículo assistido e mesmo que viagem separadamente ou em qualquer meio de transporte.

Transporte ou Repatriamento no Caso de Lesões ou Doença (Brasil e Exterior): Quando a localidade não dispuser de recursos adequados para o tratamento do quadro clínico apresentado, a **Assistência 24 horas HDI Auto** garantirá o pagamento das despesas de transporte das pessoas assistidas, em ambulância ou no meio recomendado pelo médico responsável, desde o hospital onde se encontra a pessoa assistida até o centro hospitalar mais adequado ou até a residência habitual dos mesmos, obedecendo o limite de R\$ 500, 00 (quinhentos reais).

Transporte ou Repatriamento das Pessoas Acompanhantes (Brasil e Exterior): Quando a lesão ou doença de uma das pessoas assistidas não permitir a continuação da viagem ou o regresso ao domicílio pelo meio inicialmente previsto, a **Assistência 24 horas HDI Auto** garantirá o transporte das pessoas acompanhantes até a residência habitual do usuário ou até o local onde a pessoa assistida esteja hospitalizada. Se alguma das pessoas assistidas tiver menos de 15 anos e não tiver acompanhante, ficará garantido o

atendimento adequado durante a viagem até a sua residência habitual ou até o local da hospitalização, obedecendo o limite de R\$ 500, 00 (quinhentos reais).

Transporte e Estada de um Familiar da Pessoa Assistida (Brasil e Exterior): Quando o período de hospitalização da pessoa assistida for superior a cinco dias, e esta estiver desacompanhada, ficará garantido ao familiar o pagamento das seguintes despesas:

Em território brasileiro:

- Custo da viagem de ida e volta até o local de hospitalização;
- Gastos de estada neste local, a partir do 5º dia, com limite diário equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) até o limite de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por toda a estada.

Em território estrangeiro:

- Custo da viagem de ida e volta até o local de hospitalização;
- Gastos de estada, a partir do 5º dia com limite de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia, até o máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por toda a estada (ou o equivalente em moeda local).

Transporte da pessoa Assistida por Interrupção de sua Viagem Devido ao Falecimento de um Familiar que Não Esteja em sua Companhia (Brasil e Exterior): Garantia do pagamento das despesas de transporte da pessoa assistida até o local do funeral no Brasil quando sua viagem for interrompida por falecimento no Brasil de seu cônjuge ou parentes (de até 2º grau).

Esta garantia tem validade apenas se a locomoção não for possível pelo meio de transporte inicialmente utilizado pelo usuário na viagem ou que este meio não o conduza em tempo hábil, obedecendo o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais).